

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

Contratação de serviços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	1255302 0000232/2024
CONTRATANTE:	CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS EM SAÚDE - CSC/SAÚDE
OBJETO:	Contratação de empresário especializado na prestação de serviços de modernização integral (substituição) de dois Elevadores do Prédio Hospitalar e a modernização parcial de sete Elevadores dos Prédios Ambulatórios, Serviços e Administrativo do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, incluindo a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 11/11/2024	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 HORAS
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	

Sumário

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SEÇÃO E ETAPAS DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do **Centro de Serviços Compartilhados de Saúde**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço**, regime de execução indireta: **empreitada por preço global - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)**, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site <https://compras.mg.gov.br/>, visando a **contratação de empresário especializado na prestação de serviços de modernização integral (substituição) de dois Elevadores do Prédio Hospitalar e a modernização parcial de sete Elevadores dos Prédios Ambulatoriais, Serviços e Administrativo do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, incluindo a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, mediante celebração de contrato, pelo critério de julgamento menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresário especializado na prestação de serviços de modernização integral (substituição) de dois Elevadores do Prédio Hospitalar e a modernização parcial de sete Elevadores dos Prédios Ambulatoriais, Serviços e Administrativo do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, incluindo a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, mediante celebração de contrato, pelo critério de julgamento menor preço por lote**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).
 - 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
 - 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
 - 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
 - 4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#). (link de acesso: <https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor/>).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes

enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação **para contratações de serviços** em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do PREGÃO, por meio do site <https://compras.mg.gov.br/> - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.6.3. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.7. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.8. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta **com o preço** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 5.1.1. o **valor unitário e o total** de cada lote.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas** casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de **fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para prestar o serviço**, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. O prazo de validade da proposta será de **60** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.
- 5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, **assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:**
- 5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

- 5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença **de valores** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.4.3. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem **crescente**.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.8. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.8.1. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8.2. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou

optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.8.3. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.8.1, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.8.4. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.8.1 e 6.8.3, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o **CSC-SAÚDE**, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Do empate ficto

6.12.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.12.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.13.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.14. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO

Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de mínimo **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail licitasaude@pmmg.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

- 7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.
 - 7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
 - 7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - 7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
 - 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
 - 7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Da apresentação de **prova de conceito**:
- 7.11.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das

propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo **pregoeiro**, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o **pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.11. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse

direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, **em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica**, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para as 02 (duas) caixas de e-mail licitasaude.pmmg@gmail.com e licitasaude@pmmg.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo **responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados**.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de

contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail ds-sect@pmmg.mg.gov.br e telefone (31)3071-1328.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL IV - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES, MAJ PM
ORDENADOR DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Gonçalves, Major**, em 22/10/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98256630** e o código CRC **DD56DD43**.

Anexo nº I - Termo de Referência/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014703/2024-75

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
17/09/2024	CSC-SAÚDE	1255302

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Cap Dirceu Gonçalves Oliveira E-mail: manutencaoohpm@gmail.com Ramal para contato: 5385	Diretoria de Manutenções

Sumário

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9. HABILITAÇÃO
10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. SUSTENTABILIDADE
13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresário especializado na prestação de serviços de modernização integral (substituição) de dois Elevadores do Prédio Hospitalar e a modernização parcial de sete Elevadores dos Prédios Ambulatoriais, Serviços e Administrativo do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, incluindo a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE (A)
01	000003611	MANUTENCAO, REPAROS E ADAPTACOES EM ELEVADORES	Unidade	02
02	000003611	MANUTENCAO, REPAROS E ADAPTACOES EM ELEVADORES	Unidade	02
03	000003611	MANUTENCAO, REPAROS E ADAPTACOES EM ELEVADORES	Unidade	03
04	000118079	SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES	Unidade	02

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de serviços comuns de que trata o inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 10.024/19, e o inciso II, do artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.012/20, caracterizados como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MODERNIZADOS PARCIALMENTE

Lote	Item	Equipamento	Marca	Série	Prédio/Local
01	01	Elevador tipo passageiro	Atlas Schindler	148172	Administrativo/HPM
	02	Elevador tipo passageiro	Atlas Schindler	148173	Administrativo/HPM
02	01	Elevador tipo maca	Thyssenkrupp	89266	Serviços/HPM
	02	Elevador tipo maca	Thyssenkrupp	89267	Serviços/HPM
03	01	Elevador tipo maca	Thyssenkrupp	89263	Ambulatórios/HPM
	02	Elevador tipo maca	Thyssenkrupp	89264	Ambulatórios/HPM
	03	Elevador tipo maca	Thyssenkrupp	89265	Ambulatórios/HPM

1.2.3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MODERNIZADOS INTEGRALMENTE (SUBSTITUIÇÃO TOTAL)

Lote	Item	Equipamento	Marca	Série	Prédio/Local
04	01	Elevador tipo maca	Atlas Schindler	Não se aplica	Hospitalar/HPM
	02	Elevador tipo maca	Atlas Schindler	Não se aplica	Hospitalar/HPM

1.3. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), em razão de o valor da contratação superar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

1.4. **Agrupamento de itens em lotes:**

1.4.1. Cada casa de máquinas é composta por dois elevadores, ressalvado o lote 3 que possui três elevadores. Assim, conforme mencionado no ETP (96150127), duas ou mais empresas não podem realizar a manutenção em uma mesma casa de máquinas para impedir eventual discussão sobre responsabilidade civil por erro na modernização dos elevadores. Dentro da área de atuação da engenharia, é recomendado que apenas uma empresa tenha acesso à casa de máquinas. Portanto, é inviável o parcelamento do objeto, ou seja, cada conjunto de elevadores que esteja dentro da mesma casa de máquinas não pode receber intervenção de mais de uma empresa.

1.4.2. O objeto do presente processo é a modernização de elevadores, seja total ou parcial. Assim, há um gênero que é a modernização que, por sua vez, foi subdividido em espécies ou objetos autônomos entre si, a saber: a) modernização parcial do prédio administrativo (lote 1); b) prédio serviços (lote 2); c) prédio ambulatorial (lote 3); d) prédio hospitalar (lote 4). Registre-se a possibilidade de contratação de lotes isolados dentro de um mesmo pregão. Assim, no presente caso, cada lote representa uma potencial contratação, ou seja, cada lote é um objeto distinto do outro, tanto que foram criados anexos para cada lote. Uma vez, a recomendação do ETP para não parcelar o objeto é no sentido de que cada elevador dentro de cada lote seja modernizado por apenas uma empresa. Acaso o objetivo fosse separar em itens, teríamos um total de 9 (nove) elevadores, com potenciais nove empresas mexendo nas casas de máquinas, o que não é recomendado.

1.4.3. Reitera-se portanto os argumentos apresentados no ETP para recomendar o não parcelamento do objeto. Assim, foram juntados, por casa de máquinas, dois ou três elevadores em cada lote.

1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

1.5.5.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Descrição da Solução:**

Contratação de empresário especializado na prestação de serviços de modernização integral (substituição) de dois Elevadores do Prédio Hospitalar e a modernização parcial de sete Elevadores dos Prédios Ambulatoriais, Serviços e Administrativo do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais,

incluindo a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia , conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

O Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais possui em suas edificações, 11 (onze) Elevadores. Destes, há a necessidade de modernização integral (substituição) de 2 (dois) Elevadores do Prédio Hospitalar e a modernização parcial de 7 (sete) Elevadores dos Prédios Administrativo, Ambulatórios e Serviços.

Modernização Integral de 2 (dois) Elevadores (Substituição)

O Elevador de Passageiro Atlas Schindler do Prédio Histórico (Hospitalar) foi fabricado em 1957. Possui 67 anos de utilização intensa e já passou por uma modernização tecnológica em 2007 pela empresa Otis (ou seja, há 16 anos). Contudo, apresenta recorrentes paradas, mesmo com as manutenções preventivas que são realizadas mensalmente conforme legislação vigente.

O Elevador de Passageiro Atlas Schindler do Prédio Histórico (Hospitalar) foi fabricado em 1986. Possui 38 anos de utilização intensa e já passou por uma modernização tecnológica que foi realizada em 2007 pela empresa Otis (ou seja, há 16 anos). Contudo, também apresenta recorrentes paradas mesmo com as manutenções preventivas que são realizadas mensalmente conforme legislação vigente.

Condições Atuais dos Elevadores:

- Os elevadores apresentam sinais claros de desgaste. Componentes essenciais, como cabos, polias e sistemas de controle, estão obsoletos e frequentemente falham, resultando em paradas bruscas inesperadas e manutenção constante. Também apresentam muita trepidação na locomoção entre os pavimentos, causando pavor nos usuários que utilizam este meio de transporte.

- O envelhecimento dos sistemas compromete a segurança dos pacientes e demais usuários. Problemas mecânicos e falhas elétricas podem causar acidentes graves. O piso de um dos elevadores está muito danificado e apresenta várias partes da estrutura da cabina sem revestimento, comprometendo a desinfecção do mesmo.

- As normas de segurança e acessibilidade para elevadores evoluíram significativamente nas últimas décadas. Os referidos elevadores não atendem mais às regulamentações modernas, colocando a instituição em risco de não conformidade legal e eventuais acidentes.

- A necessidade constante de reparos e a possibilidade de falhas inesperadas resultam em interrupções no serviço, prejudicando a eficiência do atendimento aos nossos pacientes.

Modernização Parcial de sete Elevadores

Elevadores do Prédio Administrativo

Foi identificado que os Elevadores de Passageiro Atlas Schindler do Prédio Administrativo apresentam sérios problemas de segurança, pois em ambos faltam um amortecedor no poço. Este componente tem a função de absorver o impacto da cabina e contrapeso, caso tenha um acidente ou emergência (passar do andar inferior ou excesso de peso). Isto significa dizer que em caso de queda da cabina, não haverá o dispositivo de segurança para amenizar o impacto. Além disso, os Elevadores não possuem dispositivo controlador de carga para não deixar o elevador se movimentar em caso de excesso de peso (uma das causas mais comuns de acidentes em Elevadores). Esta tecnologia proporciona maior segurança, pois enquanto houver ultrapassagem de carga em desacordo ao limite máximo permitido dentro da cabina, a porta dos elevadores permanecerá aberta e não ocorrerá nenhuma locomoção entre os pavimentos. Também há a possibilidade de se instalar um sistema de atendimento em grupo. Deste modo, os chamados serão atendidos de acordo com a posição do carro e dos destinos que foram dados para este carro. O sistema traçará a melhor estratégia de atendimento para todos os chamados efetuados, o que pode gerar uma economia de 30 a 45% de energia elétrica em relação ao consumo atual.

Elevadores dos Prédios de Ambulatórios e Elevadores do Prédio de Serviços

Os Elevadores possuem em média 15 anos de utilização. São muito usados pelos pacientes e profissionais para acesso aos consultórios médicos, laboratórios, etc. Apresentam constantes paradas e não possuem sistema de atendimento em grupo. A tecnologia possibilita identificar os chamados nos

pavimentos, de acordo com a posição do carro e dos destinos que foram dados para este carro. O sistema traçará a melhor estratégia de atendimento para todos os chamados efetuados, o que pode gerar uma economia de 30 a 45% de energia elétrica em relação ao consumo atual. Alguns elevadores estão com o piso danificado, dificultando na limpeza, desinfecção e se tornando causa para possíveis acidentes.

Condições Atuais dos Elevadores:

- Embora os elevadores ainda funcionem, a tecnologia é ultrapassada em comparação com os padrões modernos. O desempenho e a eficiência energética não estão alinhados com as expectativas atuais da instituição.

- Elevadores mais antigos tendem a consumir mais energia, resultando em custos operacionais mais altos, visto que não possuem sistema de atendimento em grupo.

É urgente e inadiável a aquisição e execução dos serviços propostos sob risco de se interditar a utilização desses elevadores por fatores de segurança. Soma-se aos problemas citados o fato de que as paralisações para manutenção dos elevadores são constantes e prejudicam o andamento normal das atividades do hospital, prejudicando a comunidade que necessita do serviço de transporte vertical para ser atendida em suas demandas, bem como a logística dos trabalhadores da instituição que necessitam realizar o transporte de materiais, alimentação, etc.

Também existe a necessidade de Serviços de Assistência Técnica (Conservação e Manutenção dos Equipamentos) após a entrega final dos Elevadores modernizados pois, além da questão legal, a atividade de manutenção é essencial para a conservação, funcionamento correto, eficiente e econômico dos equipamentos, bem como para a preservação do bem da Instituição.

Conclui-se que se faz necessário garantir o cumprimento nesses termos, fundamentando-se a contratação de empresário especializado na prestação de serviços de modernização integral (substituição) de dois Elevadores do Prédio Hospitalar e a modernização parcial de sete Elevadores dos Prédios Ambulatoriais, Serviços e Administrativo do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, incluindo a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, conforme especificações e quantidades descritas neste documento.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é enquadrada como serviço comum de engenharia. Isso se deve a ser um serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Inclusive, há inúmeros pregões de serviço comum de engenharia realizados por outros órgão públicos, o que reforça a certeza de existência de pessoas jurídicas capazes de executar o objeto.

A modernização de elevadores segue processos altamente padronizados, com tecnologias amplamente disponíveis e normatizadas. Os fabricantes de elevadores fornecem componentes modulares e kits de modernização que seguem padrões industriais e técnicos estabelecidos, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Além disso é possível destacar:

a) Complexidade técnica reduzida e amplamente padronizada, facilitando a replicação do serviço por diversas empresas qualificadas.

b) Ausência de inovação ou customização significativa, uma vez que os serviços seguem normas e procedimentos já estabelecidos.

c) Critérios de julgamento objetivos e baseados em menor preço, sem a necessidade de avaliações técnicas subjetivas.

d) Baixo risco inerente à manutenção, com protocolos de segurança bem definidos e aplicáveis ao objeto.

Conclui-se, com base no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, que a contratação de serviços comuns devem ser promovidas por meio de pregão. Assim, por ser um serviço comum de engenharia, sugere-se a adoção do pregão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente conforme o Estudo Técnico Preliminar (96150127).

3.2. **Da Subcontratação:**

3.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30%(trinta por cento) para os serviços específicos de elétrica e de recomposição civil, sendo feito apenas por empresas especializadas.

3.2.3. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.7. A subcontratação depende de autorização da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.2.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.2.9. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Sustentabilidade:**

3.3.1. Proteger o meio ambiente e ao mesmo tempo assegurar o desenvolvimento social são elementos interdependentes. Segundo o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU (GUIA), não há a menor viabilidade de pensarmos o desenvolvimento apenas como fator econômico (pág. 11). Assim, analisar-se-á os critérios específicos de sustentabilidade que possam afetar a prestação dos serviços objeto deste instrumento.

3.3.2. Em uma abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, cabe as seguintes avaliações: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; c) definir condições para sua aplicação.

3.3.3. Nos termos do GUIA, é possível observar que a sustentabilidade possui as seguintes dimensões:

3.3.3.1. Cultural: é reconhecida como integrante do desenvolvimento sustentável;

3.3.3.2. Ética: o agir humano não deve ser predatório, sendo certo que o cuidado intergeracional enfatizar a "solidariedade empática";

3.3.3.3. Jurídico-política da sustentabilidade: aqui, não há a necessidade de regulamentação, não há faculdade ou possibilidade de transigência do direito garantido

pela sustentabilidade;

3.3.3.4. Preservação do meio ambiente: as ações de desenvolvimento presentes não podem comprometer ou colocar em risco as gerações futuras. Uma contratação sustentável impõe o dever de bem-estar.

3.3.3.5. Econômico: o desenvolvimento econômico não é um fim em si mesmo, as medidas estatais não devem impedir o avanço econômicos dos prestadores de serviços ou fornecedores, mas deve-se efetivar garantias dignas de vida e das potencialidades humanas.

3.3.4. O GUIA também destaca vários Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), dentre os quais destacamos:

3.3.4.1. assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as cidades;

3.3.4.2. promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

3.3.4.3. construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

3.3.4.4. assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

3.3.4.5. tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;

3.3.4.6. proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

3.3.4.7. fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

3.3.5. No âmbito das contratações públicas, o conceito de contratação sustentável ganhou destaque na doutrina e na jurisprudência. Trata-se de contratação que agrega aspectos socioambientais, culturais e acessibilidade com o intuito de reduzir impactos ao meio ambiente. Acrescente-se que vai além do procedimento licitatório, pois relaciona-se com o planejamento, a elaboração do edital, a fiscalização da execução contratual e a gestão de resíduos.

3.3.6. É possível dizer que as contratações sustentáveis devem apresentar no mínimo:

3.3.6.1. questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;

3.3.6.2. redução do consumo;

3.3.6.3. análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

3.3.6.4. estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

3.3.6.5. fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

3.3.6.6. fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.

3.3.7. Esse conjunto de informações específicas sobre sustentabilidade é voltada a atender ao disposto no Acórdão nº 1.056/2017-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

3.3.8. A manutenção e modernização de elevadores desempenham um papel essencial na operação eficiente e segura dos edifícios. No entanto, os impactos ambientais dessas atividades podem ser significativos. Medidas como a melhoria da eficiência energética, o uso de materiais recicláveis, a adoção de lubrificantes ecológicos e a manutenção preventiva são

fundamentais para mitigar esses impactos, promovendo um ciclo de vida mais sustentável para os sistemas de elevadores. Abaixo estão alguns dos principais impactos ambientais associados à modernização dos elevadores e as práticas para mitigá-los:

3.3.9. Impactos Ambientais associados:

3.3.9.1. **Consumo de Energia:** Elevadores em operação representam uma parcela considerável do consumo energético de um edifício, principalmente aqueles de tecnologia mais antiga, que utilizam motores menos eficientes. Isso contribui diretamente para o aumento das emissões de gases de efeito estufa, caso a eletricidade utilizada seja gerada a partir de fontes fósseis.

3.3.9.2. **Uso de Materiais Não Sustentáveis:** Componentes de elevadores, como cabos, motores, painéis eletrônicos e sistemas de controle, são frequentemente fabricados com materiais que podem ter impactos ambientais em sua extração, processamento ou descarte, como metais pesados, plásticos e derivados de petróleo.

3.3.9.3. **Geração de Resíduos na Modernização:** Durante a modernização, peças antigas e obsoletas são substituídas, gerando resíduos que, se não forem geridos adequadamente, podem acabar em aterros sanitários, contribuindo para a poluição ambiental.

3.3.9.4. **Lubrificantes e Fluidos Industriais:** Os elevadores exigem lubrificantes para o bom funcionamento dos componentes mecânicos. O uso inadequado, vazamentos ou descarte incorreto desses fluidos pode contaminar o solo e os corpos d'água.

3.3.10. Medidas de Sustentabilidade e Mitigação:

3.3.10.1. Eficiência Energética

3.3.10.1.1. **Motores Regenerativos:** Substituir motores tradicionais por motores regenerativos pode reduzir significativamente o consumo de energia. Esses motores aproveitam a energia gerada durante a desaceleração e a descida de cargas, devolvendo-a à rede elétrica do edifício.

3.3.10.1.2. **Sistemas de Controle Inteligente:** A instalação de sistemas de controle avançados que otimizam a operação dos elevadores com base no uso real (número de passageiros, horário de pico) pode reduzir o consumo energético em até 30% a 45%, diminuindo a necessidade de viagens desnecessárias.

3.3.10.1.3. **Iluminação LED e Modo Standby:** Substituir as luzes internas das cabinas por lâmpadas LED e adotar o modo de espera (standby) quando o elevador não estiver em uso contribuem para a economia de energia.

3.3.10.2. Materiais Sustentáveis e Reciclagem

3.3.10.2.1. **Reciclagem de Componentes Descartados:** Na modernização, é importante garantir que as peças removidas sejam enviadas para reciclagem sempre que possível. Materiais como aço, cobre e alumínio podem ser reciclados, reduzindo a demanda por matérias-primas e minimizando os resíduos enviados a aterros.

3.3.10.2.2. **Utilização de Materiais Recicláveis:** Optar por componentes feitos com materiais recicláveis e que sejam facilmente desmontáveis no final de sua vida útil facilita o processo de reciclagem e diminui o impacto ambiental dos resíduos.

3.3.10.3. Lubrificantes Ecológicos

3.3.10.3.1. **Uso de Lubrificantes Biodegradáveis:** Substituir lubrificantes convencionais por opções biodegradáveis e com menor toxicidade ajuda a reduzir o risco de contaminação ambiental em caso de vazamentos ou descartes inadequados.

3.3.10.3.2. **Monitoramento de Vazamentos:** Implementar um sistema

rigoroso de monitoramento de vazamentos para evitar que os fluidos contaminem o ambiente e reduzir o consumo excessivo de lubrificantes.

3.3.10.4. **Manutenção Preventiva e Vida Útil Prolongada**

3.3.10.4.1. **Manutenção Preventiva:** Implementar programas de manutenção preventiva ajuda a prolongar a vida útil dos elevadores, reduzindo a necessidade de substituição de componentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos. A manutenção preventiva também melhora a eficiência dos equipamentos, o que pode resultar em menor consumo energético.

3.3.11. **Conclusão:** A integração dessas práticas sustentáveis contribui para a **redução do consumo de recursos, a minimização da geração de resíduos e a diminuição das emissões de gases de efeito estufa**, tornando a operação de elevadores mais alinhada com os princípios de responsabilidade ambiental e sustentabilidade.

3.3.12. Com esse cenário em mente, passa-se à análise dos seguintes aspectos:

3.3.13. **avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto:** existe a incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto, em especial por causa dos potenciais impactos mencionados nos itens 12.8.1 a 12.8.5.

3.3.14. **indicar as dimensões dessa incidência:** entende-se que as dimensões de incidência mais proeminentes são as 12.3.3 a 12.3.5.

3.3.15. **definir condições para sua aplicação:** para a aplicação dos critérios de sustentabilidade no caso concreto serão observadas as seguintes condições:

3.3.15.1. **Manutenção Regular:** seguir um plano de manutenção rigoroso para garantir que os elevadores funcionem de forma eficiente e segura. A manutenção deve incluir verificações regulares de integridade dos sistemas de refrigeração, limpeza de componentes, inspeção de isolamentos térmicos e verificação de possíveis vazamentos de fluidos refrigerantes.

3.3.15.2. **Capacitação de Equipe:** exigir que a equipe responsável pela operação e manutenção dos elevadores esteja devidamente treinada em práticas sustentáveis e procedimentos de manutenção. Exigir que os operadores e técnicos de manutenção entendam a importância do uso correto dos equipamentos, identificação precoce de falhas e procedimentos para minimizar vazamentos e desperdícios.

3.3.15.3. **Conformidade com Regulamentações:** Cumprir todas as regulamentações locais, nacionais e internacionais relacionadas ao uso, manutenção e descarte de equipamentos de refrigeração, incluindo normas ambientais, de segurança e de saúde pública. Realizar auditorias periódicas para garantir a conformidade com as regulamentações, mantendo registros detalhados das atividades de manutenção e inspeções, bem como do manejo adequado de fluidos refrigerantes e resíduos eletrônicos.

3.3.15.4. **Destinação ambientalmente adequada e Reciclagem:** Implementar práticas para a destinação ambientalmente adequada das peças, insumos e acessórios fora de uso, incluindo a reciclagem de componentes e o tratamento adequado, para evitar a contaminação ambiental. Todo o gerenciamento de resíduos produzidos no HPM é norteado pelo PGRSS, elaborado pela Comissão do PGRSS e aprovado pela VISA e SLU, que estabelece o manejo correto dos RSS desde a geração até a destinação ambientalmente adequada.

3.3.16. A CONTRATADA se responsabilizará pelo manejo seguro e adequado dos resíduos gerados durante e após a execução de suas atividades dentro da Instituição, obedecendo as exigências estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12305, de 2 de agosto de 2010, bem como pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde- PGRSS do HPM.

3.3.17. A CONTRATADA observará as seguintes normas relacionadas ao PGRSS:

3.3.17.1. LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

3.3.17.2. LEI MUNICIPAL Nº 10.534, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012: Dispõe sobre a limpeza urbana, seus serviços e o manejo de resíduos sólidos urbanos no Município, e dá outras providências;

3.3.17.3. DECRETO Nº 16.509, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016 - DECRETO Nº 16.509, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016: Regulamenta o art. 46 da Lei nº 10.534/2012, no tocante à elaboração, apresentação, aprovação e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS no Município de Belo Horizonte.

3.3.17.4. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005: Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

3.3.17.5. RDC ANVISA Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018: Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

3.4. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.4.1. Não se aplica.

3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. **Da garantia do serviço**

3.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, será de 12 (doze) meses à partir da **entrega final** de cada elevador, ou seja, após o recebimento definitivo. A manutenção preventiva mensal e a manutenção corretiva, sempre que necessário, ficará sob a responsabilidade da Contratada durante todo o período de garantia.

3.8.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.8.2. O Contratado garantirá os serviços prestados durante todo o período de vigência do contrato.

3.8.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.8.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.8.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.9. Da Vistoria:

3.9.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.9.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.9.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.9.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até o último dia útil antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.9.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

3.9.5.1. O licitante poderá agendar a vistoria, junto a Seção de Manutenção Predial, através do telefone (31) 3071-5218 ou através do e-mail manutencaohpm@gmail.com, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07h00min às 15h00min.

3.9.6. A vistoria será acompanhada pela Engenheira Mecânica da Seção de Manutenção Predial do CSC-Saúde.

3.9.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto deverá seguir a seguinte dinâmica por parte do vencedor do certame:

4.1.2. A Contratada deverá elaborar cronograma de execução, a ser entregue em até 05

(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, contendo detalhamento do serviço.

4.1.3. Após a assinatura do contrato, a empresa Contratada deverá providenciar em até 05 (cinco) dias úteis a emissão da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico e do Engenheiro de Segurança do Trabalho e encaminhá-las para a Contratante.

4.1.4. Os serviços de modernização serão especificados considerando o atendimento às normas que regulam os quesitos técnicos para equipamentos de transporte vertical.

4.1.5. No Anexo Técnico I (95770435) consta todo o escopo técnico dos serviços propostos para os equipamentos de transporte vertical do Lote 1.

4.1.6. No Anexo Técnico II (95773397) consta todo o escopo técnico dos serviços propostos para os equipamentos de transporte vertical do Lote 2.

4.1.7. No Anexo Técnico III (95794570) consta todo o escopo técnico dos serviços propostos para os equipamentos de transporte vertical do Lote 3.

4.1.8. No Anexo Técnico IV (96104084) consta todo o escopo técnico dos serviços propostos para os equipamentos de transporte vertical do Lote 4.

4.1.9. Deverá ser previsto a elaboração e entrega dos Projetos Executivos (em DWG e impressos) e Anotação de Responsabilidade Técnica pelos profissionais legalmente habilitados no CREA (Engenheiro mecânico e de Segurança do Trabalho);

4.1.10. Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da Contratada, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções;

4.1.11. A elaboração do "as built", caso necessário, ficará sob a responsabilidade da Contratada, bem como o fornecimento (em DWG e Impresso) para a Contratante;

4.1.12. A garantia será de doze (12) meses à partir da **entrega final** dos elevadores, ou seja, após o recebimento definitivo.

4.1.13. A manutenção preventiva mensal e a manutenção corretiva, sempre que necessário, ficará sob a responsabilidade da Contratada durante todo o período de garantia.

4.1.14. Deverá ser fornecido pela contratada os Livros de Ocorrência dos Elevadores atualizados, após o término das modernizações.

4.1.15. Todo o cadastro dos Elevadores modernizados integralmente (que sofrerão substituição total) na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, caso necessário, deverá ser realizado pela Contratada.

4.1.16. Toda a necessidade de adequação civil e elétrica para a perfeita instalação/modernização dos Elevadores ficará sob a responsabilidade da Contratada, inclusive preparo dos poços e caixas de corrida dos equipamentos, **visto que a Instituição não possui mão-de-obra para realizar qualquer intervenção.**

4.1.17. Deverá ser definido área para canteiro de obras e a contratante fornecer ponto de água e de energia elétrica. A montagem de vestiários, local para refeitório, guarda de materiais e ferramentaria deverá ficar a cargo da Contratada, sendo fiscalizado pelo Contratante a adequação às normas do Ministério do Trabalho. A Contratada poderá organizar seu canteiro de obras em *containers* e a segurança destes ficará sob sua total responsabilidade.

4.1.18. Toda a sinalização das obras, bem como a montagem de tapumes, recursos de ancoragem de altura para pessoas e ato de guindar objetos e etc ficará sob a responsabilidade da Contratada, levando-se sempre em consideração que, por tratar-se de um ambiente hospitalar, requer cuidados adicionais.

4.1.19. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica: Certidão de Registro no CREA dos dois engenheiros: mecânico e de segurança do trabalho. Comprovação do registro de um profissional com vínculo comprovado na forma da Lei, como responsável técnico pela empresa (mecânico e de segurança do trabalho), através de

certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA;

4.1.20. A prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante dar-se-á por documento legal que constate tal vínculo, seja como funcionário, sócio, dono ou contratado, como: carteira de trabalho, contrato social, contrato de trabalho, etc.

4.1.21. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual. Tal equipe deve ser constituída por profissionais com as habilidades mínimas e exigências descritas, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro técnico no CREA para os profissionais: Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho. E para os níveis técnicos, formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro técnico no CFT para Técnico em Mecânica, com registro técnico no MTE para Técnico em Segurança do Trabalho, Eletricista e/ou Técnico Eletrotécnico, com registro técnico no CRT. Os documentos (96897665) e (96906068) compõem os requisitos complementares inerentes ao processo de mobilização de segurança do trabalho para o desempenho das atividades.

4.1.22. Os profissionais indicados pela Contratada, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, deverão participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

4.1.23. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, dos profissionais de nível superior (mecânico e de segurança do trabalho), que irão executar os serviços que possua(m) Anotação de Responsabilidade Técnica de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, nos termos da Resolução do CONFEA nº 317 de 1986.

4.1.24. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Contratada, devidamente certificados pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, através da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter prestado serviço compatível com o proposto no objeto da presente licitação.

4.1.25. O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços e no tempo estipulado será de responsabilidade da Contratada.

4.1.26. Adotar a destinação ambiental adequada para todo o material, peças e componentes que serão substituídos.

4.1.27. A desmontagem das peças, componentes e etc ficará sob total responsabilidade da Contratada, assim como o transporte vertical e horizontal.

4.1.28. A Contratada deverá prever o custo com caçambas, observando-se as recomendações do PGRSS do Hospital da Polícia Militar.

4.1.29. O fornecimento de EPI's, EPC's, Andaimes, Máquinas, Ferramentas, Fretes e etc ficará sob a responsabilidade da Contratada.

4.1.30. A empresa Contratada deverá fornecer diariamente o RDO - Relatório Diário de Obras, informando minimamente: os responsáveis técnicos pelo serviço, o efetivo indireto e direto, os serviços executados e os registros fotográficos.

4.1.31. A modernização dos elevadores, seja ela parcial ou integral (substituição), deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, de 07:00h às 17:00h.

4.1.32. Os serviços de modernização, seja ela parcial ou integral (substituição) deverá ser integralmente fiscalizado por um encarregado técnico e/ou supervisor da Contratada.

4.1.33. A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos na NM 207, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

4.1.34. A Contratada deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria

supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo.

4.1.35. Os serviços deverão ser executados, por profissionais legalmente habilitados (PLH), conforme o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), após a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da atividade de instalação e modernização de elevadores, devidamente assinada e registrada no CREA (mecânico e segurança do trabalho), com comprovante de pagamento, obedecendo as prescrições e padrões de desempenhos técnicos da última edição das seguintes normas, onde aplicáveis:

- 4.1.35.1. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 4.1.35.2. NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de baixa tensão, de 30 de setembro de 2004;
- 4.1.35.3. ABNT NBR NM 207:1999 - Equipamentos elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- 4.1.35.4. ABNT NBR NM 313:2007 - Equipamentos de passageiros - Requisitos de segurança para a construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- 4.1.35.5. ABNT NBR 16042:2012 - Equipamentos elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação de equipamentos sem casa de máquinas;
- 4.1.35.6. ABNT NBR 14712:2001 - Equipamentos elétricos - Equipamentos de carga, monta-cargas e equipamentos de maca - Requisitos de segurança para projeto, fabricação e instalação;
- 4.1.35.7. ABNT NBR 15597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- 4.1.35.8. ABNT NBR 16858 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- 4.1.35.9. Norma Regulamentadora NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.1.35.10. Norma Regulamentadora NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.1.35.11. Norma Regulamentadora NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.1.35.12. Lei N° 7647 da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, bem como os seus decretos;
- 4.1.35.13. Lei federal N° 10.098 de 19 de Dezembro de 2000.
- 4.1.35.14. Os projetos de obra e serviços devem estar em cumprimento ao que determina o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP – Orientação Técnica OT – IBR – 001/2006, devendo atender as recomendações técnicas para ser licitado (quando aplicável), tais como:
- 4.1.35.15. Lei Federal 8.666/93 Institui normas para licitações e contratos da administração pública;
- 4.1.35.16. Lei Federal 6.496/77 Institui Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 4.1.35.17. Lei Federal 5.194/66 Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo;
- 4.1.35.18. NBR 14718 - Guarda -corpos para edificação;
- 4.1.35.19. NBR 9050 - 6.6.4.2 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- 4.1.35.20. Atender todas as normas inerentes às atividades da empresa que serão desenvolvidas no HPMMG, conforme Portaria 3214 de 08 de Julho de 1978 e legislações

vigentes.

4.1.36. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação do cronograma descrito no Item 4.1.2 e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.1.37. Em termos de periodicidade de serviço, este edital trata-se de demanda única.

4.2. **Do local e horário da prestação do serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min as 17h00min, nos seguintes endereços:

4.2.1.1. Av. do Contorno, 2787 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.110-013.

4.2.2. Os respectivos serviços deverão ser previamente agendados, de modo a não interferir no funcionamento do setores e deverão ser acompanhados pela engenharia da Seção de Manutenção Predial do CSC-Saúde.

4.3. **Regime de Execução:**

4.3.1. O regime de execução do contrato será por preço global.

4.4. **Cronograma físico-financeiro:**

4.4.1. O cronograma físico-financeiro será executado conforme lote 1 (95795384).

4.4.2. O cronograma físico-financeiro será executado conforme lote 2 (96102718).

4.4.3. O cronograma físico-financeiro será executado conforme lote 3 (96102865).

4.4.4. O cronograma físico-financeiro será executado conforme lote 4 (97051365).

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Condições de Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até dez dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), **OU** documento que o substitua.

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até dez dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até trinta dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.4.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.4.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.4.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587,

de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações

e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade **pregão**, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

8.2.2. As propostas comerciais deverão apresentar a composição de todos os custos unitários e total do lote, sendo vedada a imposição de condições ou opções.

8.2.3. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

8.2.4. Na proposta de cada licitante participante, deverão ser informados os elementos mínimos para identificação do objeto a ser executado, em campo próprio do Sistema.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

- 9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.6.

Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

Publicadas em Diário Oficial; ou

Publicados em jornal; ou

Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

Sociedades Limitadas (LTDA):

Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

9.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 9.3.2.1, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.3.2.2.

9.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
LG =	_____	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
	Ativo Total	
SG =	_____	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
	Ativo Circulante	
LG =	_____	
	Passivo Circulante	

9.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da compra.

9.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.2. Registro ou inscrição da empresa e do empregado na entidade profissional, em plena validade.

9.4.3. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a compra de bens similares

de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.4. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.4.1. Os atestados deverão conter:

Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

Local e data de emissão.

Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.4.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.6. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.4.6.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

9.4.6.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.4.6.3. Na hipótese do item 8.4.6, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.4.6.4. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica: Certidão de Registro no CREA dos engenheiros: mecânico e de segurança do trabalho. Comprovação do registro de um profissional com vínculo comprovado na forma da Lei, como responsável técnico pela empresa (mecânico e de segurança do trabalho), através de certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA;

9.4.6.5. A prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante dar-se-á por documento legal que constate tal vínculo, seja como funcionário, sócio, dono ou contratado, como: carteira de trabalho, contrato social, contrato de trabalho, etc.

9.4.6.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual. Tal equipe deve ser constituída por profissionais com as habilidades mínimas e exigências descritas com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro técnico no CREA para os profissionais: Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho. E para os níveis técnicos, formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro técnico no CFT para Técnico em Mecânica, com registro técnico no MTE para Técnico em Segurança do Trabalho, Eletricista e/ou Técnico Eletrotécnico, com registro técnico no CRT. Os documentos (96897665) e (96906068) compõem os requisitos complementares inerentes ao processo de mobilização de segurança do trabalho para o desempenho das atividades.

9.4.6.7. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, dos profissionais de nível superior (mecânico e de segurança do trabalho), que irão executar os serviços que possua(m) Anotação de Responsabilidade Técnica de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, nos termos da Resolução do CONFEA nº 317 de 1986, que comprove ter prestado serviço compatível ao proposto no objeto da presente licitação, por período não inferior a três (03) anos para elevadores.

9.4.6.8. A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta, no mínimo, a ficha técnica e catálogo dos equipamentos/peças.

9.5. Habilitação de Cooperativas:

9.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

9.5.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

9.5.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

9.5.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

9.5.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

9.5.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.5.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –

DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.5.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

9.5.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

9.5.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.5.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até trinta dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de trinta dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos

materiais empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando

ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3. **Do Preposto:**

10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

11. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 1011.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre da parcela inadimplida, até o máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.2.4.2. O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas; observando o item 11.2.4.4.
- 11.2.4.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.7. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.11. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.2.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.2.11.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.2.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.2.11.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- 11.2.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.2.13. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.14. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.16. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, com base no art. 24, da Lei 14.133/21. O sigilo busca evitar que as propostas/lances gravitem exclusivamente em torno do orçamento fixado pela administração. Visa selecionar potenciais fornecedores que efetivamente conheçam o objeto licitado e analisem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas com margem de lucro adequada e dentro do preço de mercado. Assim, busca-se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, nos termos do Art. 11, da Lei 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

13.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

13.1.1.1. 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.39.21.0.60.2

13.1.1.2. 1251.10.302.135.2060.0001.4.4.90.51.13.0.60.2

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsáveis pela elaboração:

Dirceu Gonçalves de Oliveira, Cap PM

Nº 100.625-3

Priscila Felipe Prata, Engenheira Mecânica

CREA-MG: 325421/D

Cristiane Miranda Viana, Engenheira de Segurança do Trabalho

CREA-MG: 203825/D

Responsável pela aprovação:

Márcio Antônio Gonçalves, Major PM

Nº 081.994-6



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Felipe Prata, Servidora**, em 22/10/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Gonçalves de Oliveira, Capitão**, em 22/10/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Gonçalves, Major**, em 22/10/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Miranda Viana, Engenheira**, em 22/10/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98242172** e o código CRC **95252B22**.

Anexo nº II - Modelo de proposta comercial/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014703/2024-75

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE: ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL/ANUAL
	R\$	R\$
LOTE: _____ – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL/ANUAL
	R\$	R\$
.		
.		
.		
Observações:		

Prazo de Validade da Proposta	
Prazo de Entrega	
Local de Entrega	
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa	



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Gonçalves, Major**, em 22/10/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98256761** e o código CRC **D1F6A546**.

Anexo nº III - Minuta de contrato/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014703/2024-75

MINUTA - TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, representada pelo Centro de Serviços Compartilhados de Saúde - CSC-SAÚDE, com sede na Avenida do Contorno, nº 2.787, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/Minas Gerais, endereço de correio eletrônico contratos.saude@pmmg.mg.gov.br, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ordenador de despesas Tenente Coronel George Luiz de Matos, inscrito no CPF sob o nº ***.008.136.**, designado conforme Resolução nº 3.316 de 06/09/1996 (R-AFCA PM) c/c art. 17, § 2º, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16/05/1996 (87894286), e o(a) [insserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº parcial do CNPJ], com sede na [insserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [insserir nome do representante do contratado], inscrito (a) no CPF nº [insserir nº], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto estadual 48.723, de 24 de novembro de 2023, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresário especializado na prestação de serviços de modernização integral (substituição) de dois Elevadores do Prédio Hospitalar e a modernização parcial de sete Elevadores dos Prédios Ambulatoriais, Serviços e Administrativo do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, incluindo a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE (A)
01	000003611	MANUTENCAO, REPAROS E ADAPTACOES EM ELEVADORES	Unidade	02
02	000003611	MANUTENCAO, REPAROS E ADAPTACOES EM ELEVADORES	Unidade	02
03	000003611	MANUTENCAO, REPAROS E ADAPTACOES EM ELEVADORES	Unidade	03
04	000118079	SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES	Unidade	02

1.2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital de Licitação;

1.2.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.5. A Proposta comercial do contratado;

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor] .

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), **OU** documento que o substitua.

4.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

4.2.3. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- 4.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 4.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 4.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2.7. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até dez dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 4.2.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.2.11. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.39.21.0.60.2

1251.10.302.135.2060.0001.4.4.90.51.13.0.60.2

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no **IPCA** observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30%(trinta por cento). Considerando os serviços específicos de elétrica e recomposição civil, sendo feito apenas por empresas especializadas.

8.2. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

8.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

11.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.(art 106, §1º)

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

12.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de

órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

13.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até **15** dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6. CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

13.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Gonçalves, Major**, em 22/10/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98256858** e o código CRC **A662E5A5**.

Anexo nº IV - Avaliação de Fornecedores/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014703/2024-75

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será

registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou

b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Gonçalves, Major**, em 22/10/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98257013** e o código CRC **22AC577B**.

Referência: Processo nº 1250.01.0014703/2024-75

SEI nº 98257013

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 96150127 - PMMG/DS/CSC-SAÚDE/SMP

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI: 1250.01.0014703/2024-75

Área solicitante: Seção de Manutenção Predial (SMP)

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Nº 136.924-8, 1º Sgt PM QPPM Fernando Rodrigues Nogueira - SMP / CSC-Saúde;

Nº 120.140-9, 1º Sgt PM QPR Joaquim Leite Dias - Licitação e Contratos / CSC-Saúde;

Nº C929010, Engenheira Mecânica Priscila Felipe Prata - SMEMH / CSC-Saúde;

Nº C929994, Engenheira de Segurança do Trabalho Cristiane Miranda Viana - SMP / CSC-Saúde.

Documento de designação: (95942115).

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

O Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais possui em suas edificações, onze (11) Elevadores. Destes, será proposto a modernização integral (substituição) de dois (02) Elevadores do Prédio Hospitalar e modernização parcial de sete (07) Elevadores dos Prédios Administrativo, Ambulatório e Serviços.

Modernização Integral de dois Elevadores (Substituição)

O Elevador de Passageiro Atlas Schindler do Prédio Histórico (Hospitalar) foi fabricado em 1957. Possui 67 anos de utilização intensa e já passou por uma modernização tecnológica em 2007 pela empresa Otis (ou seja, há 16 anos). Contudo, apresenta recorrentes paradas mesmo com as manutenções preventivas que são realizadas mensalmente conforme legislação.

O Elevador de Passageiro Atlas Schindler do Prédio Histórico (Hospitalar) foi fabricado em 1986. Possui 38 anos de utilização intensa e já passou por uma modernização tecnológica que foi realizada em 2007 pela empresa Otis (ou seja, há 16 anos). Contudo, apresenta recorrentes paradas mesmo com as manutenções preventivas que são realizadas mensalmente conforme legislação.

Condições Atuais dos Elevadores:

- Os elevadores apresentam sinais claros de desgaste. Componentes essenciais, como cabos, polias e sistemas de controle, estão obsoletos e frequentemente falham, resultando em paradas bruscas inesperadas e manutenção constante. Também apresentam muita trepidação na locomoção entre os pavimentos, causando pavor nos usuários que utilizam este meio de transporte.
- O envelhecimento dos sistemas compromete a segurança dos pacientes e demais usuários. Problemas mecânicos e falhas elétricas podem causar acidentes graves. O piso de um dos elevadores está muito danificado e apresenta várias partes da estrutura da cabina sem revestimento, comprometendo a desinfecção do mesmo.
- As normas de segurança e acessibilidade para elevadores evoluíram significativamente nas últimas décadas. Os elevadores atuais não atendem mais às regulamentações modernas, colocando a instituição em risco de não conformidade legal e eventuais acidentes.
- A necessidade constante de reparos e a possibilidade de falhas inesperadas resultam em interrupções no serviço, prejudicando a eficiência do atendimento aos nossos pacientes.

Modernização Parcial de sete Elevadores

Elevadores do Prédio Administrativo

Foi identificado que os Elevadores de Passageiro Atlas Schindler do Prédio Administrativo apresentam sérios problemas de segurança, pois em ambos faltam um amortecedor no poço. Este componente tem a função de absorver o impacto da cabina e contrapeso, caso tenha um acidente ou emergência (passar do andar inferior ou excesso de peso). Isto significa que em caso de queda da cabina, não haverá o dispositivo de segurança para amenizar o impacto. Além disso, os Elevadores não possuem dispositivo controlador de carga para não deixar o elevador se movimentar em caso de excesso de peso (uma das causas mais comuns de acidentes em Elevadores). Esta tecnologia proporciona maior segurança, pois enquanto houver ultrapassagem de carga em desacordo ao limite máximo permitido dentro da cabina, a porta dos elevadores permanecerá aberta e não ocorrerá nenhuma locomoção entre os pavimentos. Também há possibilidade de instalar sistema de atendimento em grupo. Deste modo, os chamados serão atendidos de acordo com a posição do carro e dos destinos que foram dados para este carro. O sistema traçará a melhor estratégia de atendimento para todos os chamados efetuados, o que pode gerar uma economia de 30% a 45% de energia elétrica em relação ao consumo atual.

Elevadores dos Prédios Ambulatório e Elevadores do Prédio de Serviços

Os Elevadores possuem em média 15 anos de utilização. São muito usados pelos pacientes e profissionais para acesso aos consultórios médicos, laboratórios, etc. Apresentam constantes paradas e não possuem sistema de atendimento em grupo. A tecnologia possibilita identificar os chamados nos pavimentos, de acordo com a posição do carro e dos destinos que foram dados para este carro. O sistema traçará a melhor estratégia de atendimento para todos os chamados efetuados, o que pode gerar uma economia de 30% a 45% de energia elétrica em relação ao consumo atual. Alguns elevadores estão com o piso danificado, dificultando na limpeza, desinfecção e se tornando causa para possíveis acidentes.

Condições Atuais dos Elevadores:

- Embora os elevadores ainda funcionem, a tecnologia é ultrapassada em comparação com os padrões modernos. O desempenho e a eficiência energética não estão alinhados com as expectativas atuais da instituição.
- Elevadores mais antigos tendem a consumir mais energia, resultando em custos operacionais mais altos, visto que não possuem sistema de atendimento em grupo.

É urgente e inadiável a aquisição e execução dos serviços propostos sob risco de se interditar a utilização desses elevadores por fatores de segurança. Soma-se aos problemas

citados o fato de que as paralisações para manutenção dos elevadores são constantes e prejudicam o andamento normal das atividades do hospital, prejudicando a comunidade que necessita do serviço de transporte vertical para ser atendida em suas demandas bem como a logística dos trabalhadores da instituição que necessitam realizar o transporte de materiais, alimentação, etc.

Também existe a necessidade de Serviços de Assistência Técnica (Conservação e Manutenção dos Equipamentos) após a entrega final dos Elevadores modernizados pois, além da questão legal a atividade de manutenção é essencial para a conservação, funcionamento correto, eficiente e econômico dos equipamentos, bem como para a preservação do bem da Instituição.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

O objeto deste estudo não foi incluído no Planejamento Anual de Compras 2024. Por esse motivo, trata-se de contratação não planejada.

A despesa decorrente da eventual contratação correrá à custa das seguintes dotações orçamentárias: 1251.10.302.135.2060.0001.3390.39.21.0.60.2 e 1251.10.302.135.2060.0001.4.4.90.51.13.0.60.2

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

A pretensa contratação tem o intuito de garantir a modernização integral (substituição) de dois Elevadores do Prédio Hospitalar e a modernização parcial de sete Elevadores dos Prédios Ambulatórios, Serviços e Administrativo do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, incluindo a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.

O objeto pretendido se enquadra na categoria de serviços comuns de que trata o inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 10.024/19, e o inciso II, do artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.012/20, caracterizados como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

A especificação do serviço é oriunda do Catálogo de Materiais da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG / CATMAS com suas respectivas quantidades, descritos em planilha abaixo, sendo:

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	000003611	MANUTENCAO, REPAROS E ADAPTACOES EM ELEVADORES	Unidade	02
02	000003611	MANUTENCAO, REPAROS E ADAPTACOES EM ELEVADORES	Unidade	02
03	000003611	MANUTENCAO, REPAROS E ADAPTACOES EM ELEVADORES	Unidade	03
04	000118079	SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES	Unidade	02

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MODERNIZADOS PARCIALMENTE

Lote	Item	Equipamento	Marca	Série	Prédio/Local
01	01	Elevador tipo passageiro	Atlas Schindler	148172	Administrativo/HPM
	02	Elevador tipo passageiro	Atlas Schindler	148173	Administrativo/HPM
02	01	Elevador tipo maca	Thyssenkrupp	89266	Serviços/HPM
	02	Elevador tipo maca	Thyssenkrupp	89267	Serviços/HPM
03	01	Elevador tipo maca	Thyssenkrupp	89263	Ambulatórios/HPM
	02	Elevador tipo maca	Thyssenkrupp	89264	Ambulatórios/HPM
	03	Elevador tipo maca	Thyssenkrupp	89265	Ambulatórios/HPM

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MODERNIZADOS INTEGRALMENTE (SUBSTITUIÇÃO TOTAL)

Lote	Item	Equipamento	Marca	Série	Prédio/Local
04	01	Elevador tipo maca	Atlas Schindler	Não se aplica	Hospitalar/HPM
	02	Elevador tipo maca	Atlas Schindler	Não se aplica	Hospitalar/HPM

Na proposta a ser enviada pelos licitantes, deverão ser indicadas as seguintes informações na descrição detalhada do serviço ofertado:

- I - Especificação dos serviços de modernização parcial e integral:
- II - Os serviços de modernização serão especificados considerando o atendimento às normas que regulam os quesitos técnicos para equipamentos de transporte vertical.
- III - No Anexo Técnico I (95770435) consta todo o escopo técnico dos serviços propostos para os equipamentos de transporte vertical do Lote 1.
- IV - No Anexo Técnico II (95773397) consta todo o escopo técnico dos serviços propostos para os equipamentos de transporte vertical do Lote 2.
- V - No Anexo Técnico III (95794570) consta todo o escopo técnico dos serviços propostos para os equipamentos de transporte vertical do Lote 3.
- VI - No Anexo Técnico IV (96104084) consta todo o escopo técnico dos serviços propostos para os equipamentos de transporte vertical do Lote 4.
- VII - Deverá ser previsto a Entrega dos Projetos Executivos (em DWG e impressos) e Anotação de Responsabilidade Técnica pelos profissionais legalmente habilitados no CREA (mecânico e de Segurança do Trabalho);
- VIII - A garantia será de doze (12) meses à partir da entrega final dos elevadores, ou seja, após o recebimento definitivo.
- IX - A manutenção preventiva mensal e a manutenção corretiva sempre que necessário ficará sob a responsabilidade da Contratada durante todo o período de garantia.

- X - Deverá ser fornecido os Livros de Ocorrência dos Elevadores atualizados, após o término das modernizações.
- XI - Todo o cadastro dos Elevadores modernizados integralmente (que sofrerão substituição total) na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (caso necessário) deverá ser realizado pela Contratada.
- XII - Toda a necessidade de adequação civil e elétrica para a perfeita instalação/modernização dos Elevadores ficará sob a responsabilidade da Contratada, inclusive preparo dos poços e caixas de corrida dos equipamentos, **visto que a Instituição não possui este tipo de mão-de-obra.**
- XIII - Deverá ser definido área para canteiro de obras e a contratante fornecer ponto de água e de energia elétrica. A montagem de vestiários, local para refeitório, guarda de materiais e ferramentaria deverá ficar a cargo da Contratada, sendo fiscalizado pelo Contratante a adequação às normas do Ministério do Trabalho. A Contratada poderá organizar seu canteiro de obras em containers e a segurança destes ficará sob sua total responsabilidade.
- XIV - Toda a sinalização das obras, bem como a montagem de tapumes, recursos de ancoragem de altura para pessoas e ato de guindar objetos e etc ficará sob a responsabilidade da Contratada, levando sempre em consideração que trata-se de um ambiente hospitalar. Ou seja, cuidados adicionais deverão ser observados.
- XV - A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica: Certidão de Registro no CREA dos dois engenheiros: mecânico e de segurança do trabalho. Comprovação do registro de um profissional com vínculo comprovado na forma da Lei, como responsável técnico pela empresa (mecânico e de segurança do trabalho), através de certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA;
- XVI - A prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante dar-se-á por documento legal que constate tal vínculo, seja como funcionário, sócio, dono ou contratado, como: carteira de trabalho, contrato social, contrato de trabalho, etc.
- XVII - Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual. Tal equipe deve ser constituída por profissionais com as habilidades mínimas e exigências descritas com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro técnico no CREA para os profissionais: Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho. E para os níveis técnicos, formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro técnico no CFT para Técnico em Mecânica, com registro técnico no MTE para Técnico em Segurança do Trabalho, Eletricista e/ou Técnico Eletrotécnico, com registro técnico no CRT. Os documentos (96897665) e (96906068) compõem os requisitos complementares inerentes ao processo de mobilização de segurança do trabalho para o desempenho das atividades.
- XVIII - Os profissionais indicados pela Contratada, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, deverão participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.
- XIX - Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, dos profissionais de nível superior (mecânico e de segurança do trabalho), que irão executar os serviços que possuam Anotação de Responsabilidade Técnica de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, nos termos da Resolução do CONFEA nº 317 de 1986.
- XX - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Contratada, devidamente certificados pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, através da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter prestado serviço compatível ao proposto no objeto da presente licitação, por período não inferior a três (03) anos para elevadores.
- XXI - O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços e no tempo estipulado será de responsabilidade da Contratada.
- XXII - Adotar a destinação ambiental adequada para todo o material, peças e componentes que serão substituídos.
- XXIII - A desmontagem das peças, componentes e etc ficará sob total responsabilidade da Contratada, assim como o transporte vertical e horizontal.
- XXIV - A Contratada deverá prever o custo de caçambas, observando as recomendações do PGRSS do Hospital da Polícia Militar.
- XXV - O fornecimento de EPI's, EPC's, Andaimes e etc ficará sob a responsabilidade da Contratada.
- XXVI - A empresa Contratada deverá fornecer diariamente o RDO - Relatório Diário de Obras, informando minimamente: os responsáveis técnicos pelo serviço; o efetivo indireto e direto, os serviços executados e os registros fotográficos.
- XXVII - A modernização dos elevadores, seja ela parcial ou integral (substituição), deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, de 07:00h às 17:00h.

Os serviços deverão ser executados, por profissionais legalmente habilitados (PLH), conforme o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), após a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da atividade de instalação e modernização de elevadores, devidamente assinada e registrada no CREA (mecânico e segurança do trabalho), com comprovante de pagamento, obedecendo as prescrições e padrões de desempenhos técnicos da última edição das seguintes normas, onde aplicáveis:

1. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
2. NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de baixa tensão, de 30 de setembro de 2004;
3. ABNT NBR NM 207:1999 - Equipamentos elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
4. ABNT NBR NM 313:2007 - Equipamentos de passageiros - Requisitos de segurança para a construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
5. ABNT NBR 16042:2012 - Equipamentos elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação de equipamentos sem casa de máquinas;
6. ABNT NBR 14712:2001 - Equipamentos elétricos - Equipamentos de carga, monta-cargas e equipamentos de maca - Requisitos de segurança para projeto, fabricação e instalação;
7. ABNT NBR 15597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
8. ABNT NBR 16858 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação;
9. Norma Regulamentadora NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego;
10. Norma Regulamentadora NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego;
11. Norma Regulamentadora NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego;
12. Lei Nº 7647 da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, bem como os seus decretos;
13. Lei federal Nº 10.098 de 19 de Dezembro de 2000.
14. Os projetos de obra e serviços devem estar em cumprimento ao que determina o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP – Orientação Técnica OT – IBR – 001/2006, devendo atender as recomendações técnicas para ser licitado (quando aplicável), tais como:
15. Lei Federal 8.666/93 Institui normas para licitações e contratos da administração pública.
16. Lei Federal 6.496/77 Institui Anotação de Responsabilidade Técnica.
17. Lei Federal 5.194/66 Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo
18. NBR 14718 - Guarda -corpos para edificação;
19. NBR 9050 - 6.6.4.2 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
20. Atender todas as normas inerentes às atividades da empresa que serão desenvolvidas no HPMMG, conforme Portaria 3214 de 08 de Julho de 1978 e legislações vigentes.

III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

O serviço constante neste documento é classificado como serviço comum e a forma de aquisição determinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 é o Pregão Eletrônico.

Como o serviço contemplado pelo presente estudo é essencial à manutenção adequada dos equipamentos, visando a prevenção de ocorrências que possam gerar danos aos mesmos e prejudicar o funcionamento dos serviços, danos estruturais e acidentes com profissionais que os operam, além de evitar penalidades legais, multas e acidentes que podem gerar lesões graves ou mesmo perdas de vidas, as possibilidades levantadas foram:

SOLUÇÕES PARA COMPRAS	VANTAGENS	VIABILIDADE
SOLUÇÃO 1: MODERNIZAÇÃO COM MÃO DE OBRA ORGÂNICA	Agilidade.	INVIÁVEL: A Instituição não possui mão de obra qualificada, tampouco materiais e ferramentas necessários para a execução deste serviço que é tão complexo e específico.
SOLUÇÃO 2: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO	- Simplificação do procedimento administrativo; - Economicidade considerável: - de recursos orçamentários da administração; - de tempo - há rapidez na conclusão do certame; - de custos - uma vez que se dispensa a presença física e outras despesas. - Ampliação do universo de licitantes; - Transparência e busca incessante pela vantajosidade à Administração.	VIÁVEL
SOLUÇÃO 3: COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	Aquisição de materiais com empresa específica, de forma célere com efetividade da contratação, mediante atendimento aos requisitos do art. 24 da Lei 8666/93	INVIÁVEL: No momento a contratação pleiteada não se enquadra nos requisitos legais para dispensa licitatória.
SOLUÇÃO 4: COMPRA DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Aquisição de materiais com empresa específica, de forma célere com efetividade da contratação, mediante apresentação de carta de exclusividade e em atendimento aos requisitos do inciso I, art. 74 da Lei nº 14.133, de 01Abr21.	INVIÁVEL: No momento a contratação pleiteada não se enquadra nos requisitos legais para inexigibilidade de licitação por existir no mercado muitos fornecedores para a contratação.

1. Levantamento de mercado (artigo 6º, V)

Levantamento de demanda por meio da pesquisa de mercado para adoção da melhor forma de contratação do serviço, conforme as características de oferta como: especificação, atendimento à legislação vigente e preço praticado.

Consulta de contratações anteriores através do site do Portal Compras/MG constatou-se que a contratação do serviço, normalmente é realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

Do levantamento de mercado realizado, constatou-se a existência da solução de custo que expressa os valores do serviço, utilizando como base a média dos preços das propostas finais. Desta forma, a análise desta solução oferece um custo-benefício que na oportunidade se mostrou economicamente mais vantajoso para a Administração Pública.

Diante do cenário apresentado, foi indicada a aquisição por meio de Pregão Eletrônico por se tratar de um instrumento que dará oportunidade aos fornecedores a participarem do certame de acordo com o serviço, e também por ser um instrumento hábil para contratações. Desta forma, sugere-se a abertura do processo à todos, através de ampla concorrência.

2. Estimativa do valor da contratação (artigo 6º, VI)

A faixa de preços da contratação é de:

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO MODERNIZAÇÃO PARCIAL MÍNMO (B)	VALOR UNITÁRIO MODERNIZAÇÃO PARCIAL MÁXIMO (C)	VALOR UNITÁRIO MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (D)	VALOR UNITÁRIO MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (E)	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
01	000003611	MANUTENCAO, REPAROS E ADAPTACOES EM ELEVADORES (PREDIO ADMINISTRATIVO)	Unidade	02	R\$377.218,67		-----		(A) X (B) R\$754.437,34
02	000003611	MANUTENCAO, REPAROS E ADAPTACOES EM ELEVADORES (PREDIO SERVIÇOS)	Unidade	02	R\$173.008,00	R\$264.099,65	-----		(A) X (C) R\$528.199,30

03	000003611	MANUTENCAO, REPAROS E ADAPTACOES EM ELEVADORES (PRELUDIO AMBULATORIOS)	Unidade	03	R\$175.881,49	R\$264.099,65	-----	(A) X (C) R\$792.298,95
04	000118079	SERVICO DE MODERNIZACAO DE ELEVADORES (PRELUDIO HOSPITALAR)	Unidade	02	-----		R\$598.216,50	R\$744.201,00 (A) X (E) R\$1.488.402,00

IV - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO - ARTIGO 6º, VII)

A adoção do Pregão Eletrônico é obrigatória na aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 1º, §1º, c/c artigo 3º, II do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

O serviço do objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAS) do Portal Compras de Minas Gerais.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais. A solução a ser escolhida deverá atender as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição. Os fornecedores disponíveis no mercado são os mesmos, independente da forma de contratação.

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade das áreas demandantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada para esse objeto, como pretensão aquisitiva a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, optou-se por Pregão Eletrônico para contratação única de serviço de modernização parcial de sete (07) elevadores dos prédios administrativo, serviços e ambulatorios e modernização integral de dois (02) elevadores do prédio hospitalar do HPM, visando manter o perfeito funcionamento deste meio tão importante de transporte vertical, demonstrando assim o compromisso da Instituição com a segurança e as regulamentações vigentes.

Essa solução mostra-se viável, pois a responsabilidade pela execução do serviço será de um profissional legalmente habilitado, que atenderá às exigências contidas na legislação vigente, utilizando técnicas e recursos avançados, de forma a atestar que os equipamentos não apresentam falhas ou irregularidades, que possam comprometer seu uso ou representar perigo aos trabalhadores.

O critério de julgamento desta licitação será o menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.024, de 20/09/2019, pois a contratação nesses moldes assegura ser econômica e tecnicamente viável, sem perda de escala com maior aproveitamento do mercado e aplicação da competitividade.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Por tratar-se de Contratação de empresa especializada para modernização parcial de sete (07) Elevadores e modernização integral de dois (02) Elevadores incluindo a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, se fazem necessárias para evitar transtornos relacionados à responsabilidade técnica dos equipamentos, uma vez que vários destes equipamentos dividem a mesma casa de máquinas e a mesma caixa. Intervenções de duas Contratadas diferentes, nessas casas de máquinas ou caixas, acarretariam em responsabilidades mútua das empresas, podendo causar conflitos de responsabilização técnica em caso de ocorrências graves. Desta forma, recomenda-se o não parcelamento do objeto.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (artigo 6º, XI)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

4. Resultados pretendidos (artigo 6º, IX)

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Modernização dos Elevadores: compatibilizar os equipamentos com o mercado atual, eliminando os transtornos causados devido as falhas excessivas. Também, espera-se: maior confiabilidade, segurança e conforto na utilização dos equipamentos, além de adequação à legislação vigente.
- Assistência Técnica após o período de garantia: Atender a necessidade de assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos de transporte vertical com níveis de segurança satisfatórios e permitir um funcionamento correto, eficiente e econômico dos mesmos, com índices maiores de confiabilidade e disponibilidade.

5. Providências a serem adotadas (artigo 6º, X)

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente do CSC-Saúde, será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico, utilizando o critério de menor preço. Após a homologação do certame, serão confeccionados e assinados os contratos, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado. Na ocasião, serão designados os gestores e fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, conforme as disposições do Edital e seus anexos.

6. Possíveis impactos ambientais (artigo 6º, XII)

ASPECTO	IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS MITIGADORAS
Modernização parcial de sete (07) elevadores e modernização integral de dois (02) elevadores do HPM	1. Interrupção temporária do uso dos equipamentos; 2. Possível geração de ruídos; 3. Consumo de água e energia elétrica.	A modernização parcial e modernização integral deve ser executada sob a responsabilidade técnica de PLH, utilizando técnicas atualizadas e adequadas, bem como o disposto em códigos ou normas aplicáveis, utilizando o menor período possível à execução do serviço.
	4. Geração de Resíduos	Todos os resíduos gerados pela atividade de modernização parcial e modernização integral dos elevadores deverão ser encaminhados à destinação final ambientalmente adequada.

7. Critérios e práticas de sustentabilidade:

Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, tais como:

- Atendimento integral às condições de qualificação técnica, especificadas no item "Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)".
- A estimativa correta do quantitativo para construção do objeto, visando a redução da geração de resíduos.
- A destinação dos resíduos produzidos, deverá obedecer às exigências definidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12305, de 2 de agosto de 2010, sendo a empresa contratada responsável pelo correto manejo desde a geração até a destinação final ambientalmente adequada.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 6º, XIII)

Face ao exposto, a equipe de planejamento entende que a contratação da solução descrita no item 3.III é viável e necessária para atender a demanda do HPM. Sugere-se a realização de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, para estimular a participação de empresas e ampliar a competitividade do certame.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

1º Sgt PM QPPM Fernando Rodrigues Nogueira - SMP / CSC-Saúde;

1º Sgt PM QPR Joaquim Leite Dias - Licitação e Contratos / CSC-Saúde;

Engenheira Mecânica Priscila Felipe Prata - SMEMH / CSC-Saúde;

Engenheira de Segurança do Trabalho Cristiane Miranda Viana - SMP / CSC-Saúde.

APROVAÇÃO:

Márcio Antônio Gonçalves, Maj PM



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigues Nogueira, 1º Sargento**, em 22/10/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Felipe Prata, Servidora**, em 22/10/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Gonçalves de Oliveira, Capitão**, em 22/10/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Gonçalves, Major**, em 22/10/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Leite Dias, 1º Sargento**, em 22/10/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Miranda Viana, Engenheira**, em 22/10/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96150127** e o código CRC **F6B229E0**.

Anexo nº Técnico - Modernização Parcial Atlas Schindler/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/SMP/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014703/2024-75

ANEXO I - ESCOPO DOS SERVIÇOS PREVISTOS:
INFORMAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MODERNIZADOS PARCIALMENTE:

Elevadores	Dois Equipamentos
Identificação dos Elevadores	148172 e 148173
Prédio	Administrativo
Número de Paradas	4 Paradas (P, 1, 2 e 3)
Percurso	10,7m (aproximado)
Última altura	4,60m (aproximado)
Capacidade	7 pessoas 525kg (cada)
Velocidade Nominal	60 metros por minuto
Efeito	1:1
Casa de Máquinas	Superior
Fabricante	Atlas Schindler
Destinação de Uso	Comercial/Hospitalar
Entradas/Saídas	Do mesmo lado
Tipo de porta de cabina	Automática AL (abertura lateral) com vão livre de 0,8m x 2,0m

ESCOPO DOS SERVIÇOS PREVISTOS (A SER EXECUTADOS PELA CONTRATADA):
LEGENDA: AP: ITEM APROVEITADO / MD: ITEM A SER MODERNIZADO

CASA DE MÁQUINAS			
ITEM	AP	MD	AÇÃO A SER EXECUTADA

Materiais sucateados		X	Os materiais deverão ser retirados e desmontados pela contratada e serão "sucateados" e retirados, com o correto descarte em atendimento aos preceitos da ISO 14.001.
Porta de Acesso	X		Será aproveitada a existente.
Paredes e piso	X	X	Realizar a pintura das paredes e piso no interior da Casa de Máquinas, sendo: Pintura das paredes na cor branca; Pintura do piso na cor cinza chumbo.
Luz de emergência		X	Fornecimento e instalação do circuito de iluminação de emergência sobre cada máquina de tração conforme especificações da norma NM207.
Tampa do Alçapão	X	X	Realizar a pintura em amarelo trator e instalação do contato elétrico de segurança.
Conjunto de proteções das alimentações trifásicas e monofásicas (Quadros de Força e de iluminação)		X	Substituição completa do conjunto das chaves trifásicas e monofásicas existentes conforme dimensionamento elétrico especificado pelo Projeto Executivo da Contratada. Tais proteções deverão ser dotadas de um quadro de força individualizado para cada elevador, dotado de disjuntores para a rede trifásica (alimentação dos motores), monofásica (iluminação) e o disjuntor DR de proteção, todos em conformidade com a norma NBR 5410.
Sistema de Aterramento		X	Instalação do sistema de aterramento no esquema TNS (Terra - Neutro Separado) conforme NBR 5410.
Avisos de Operação Identificação Equipamentos		X	Instalação das etiquetas de identificação e sinalização em conformidade com a norma NM-207.
Ganchos Casa de Máquinas	X	X	Ganchos serão aproveitados e deverão ser pintados na cor amarelo brilhante, e com posterior instalação das placas de aviso com os dizeres "Carga não Testada".
Fiações		X	Os cabearios de alimentação entre os quadros de força e o Quadro de Comando serão substituídos por novos, devidamente dimensionados para a nova demanda elétrica em função da instalação dos novos quadros de comando, bem como em atendimento as especificações da norma NBR 5410.
Regulador Velocidades	X	X	Regulador (limitador) será aproveitado, mediante ajuste, teste e lubrificação de suas articulações.
Proteção de polia de tração	X		Instalação da proteção da polia de tração conforme especificações da norma NM 207.

Proteção da polia do regulador	X		Aproveitamento da proteção metálica da polia do regulador de velocidades, de forma a atender os requisitos da norma NM 207.
Iluminação do interior da Casa de Máquinas		X	Instalação de sistema de iluminação de forma a prover 200lx de intensidade ao nível do piso.
Esquemas elétricos		X	Fornecimento do esquema e diagrama elétrico das instalações na formatação IEC, de forma a atender os requisitos da legislação Municipal.
Placas de sinalização e avisos de operação		X	Instalação das placas de sinalização e avisos de operação em conformidade com a norma NM 207.
Volante de giro manual		X	Instalação do volante injetado, fixo ao motor, para realizar operações de giro manual no motor em situações de emergência.
Fiações		X	Fornecer e instalar novas fiações de controle na máquina e do contato de segurança do regulador de velocidade. A fiação de alimentação do ENCODER e de alimentação do motor serão dotadas de malha blindada de forma a evitar interferência eletromagnética.
Cabo do regulador	X		Aproveitamento do cabo do limitador existente.
Marcação de segurança		X	Marcação da zona de nivelamento - para operações de resgate - no cabo do regulador de velocidades.
Alimentação motor		X	Instalação do cabo com malha de proteção blindada para alimentação trifásica dos motores.
Contato freio eletromecânico		X	Instalação de nova chave interruptora do contato de abertura do freio da máquina de tração que sinaliza ao quadro de comando a operação e desoperação mecânica do freio, permitindo, assim, maior segurança e conforto a todo o sistema.
Encoder		X	Instalação de Encoder digital instalado em conjunto ao eixo do motor de forma a permitir o controle contínuo e instantâneo (feed back) entre o motor e o quadro de comando.
Quadro de Comando com sistema de potência em VVVF, unidade lógica de controle e seletor eletrônico de andares		X	Fornecimento e instalação de novos quadros de comando dotado de painel de controle eletrônico micro processado para todas as operações lógicas do equipamento, assim como executar o controle dinâmico dos motores por um inversor de frequência VVVF que permite partidas e paradas suaves combinados com economia de energia, independente do sentido de movimento e da carga no interior da cabina, bem como nivelamento preciso (tolerância de + 10mm).

Central telefônica		X	Realização das obras civis necessárias e instalação do sistema de Central Telefônica que permite a comunicação interativa entre Casa de Máquinas, interior das cabinas e portaria.
CAIXA DE CORRIDA - PASSADIÇO			
ITEM	AP	MD	AÇÃO EXECUTADA
Limites de Segurança		X	Substituição dos existentes e instalação de novas chaves limite (fim de curso) nos extremos inferior e superior da caixa com a finalidade de reduzir, inverter a segurança e parar a movimentação do carro.
Fiação rígida		X	Instalação e fornecimento de nova fiação, terminais, calhas e rabichos devidamente compatíveis com os novos equipamentos a serem instalados na caixa de corrida.
Cabos de comando		X	Instalação e fornecimento de novos cabos de comando na quantidade e metragens necessárias.
Imãs demarcadores para o elemento seletor		X	Instalação dos sensores demarcadores (imãs) dos andares para o elemento seletor do elevador (sistema de nivelamento).
Guias e suportes de fixação	X	X	Aproveitamento das guias e suportes existentes mediante serviços de verificação e limpeza geral.
Faixa de aproximação do Contrapeso		X	Pintura na cor amarela, em ambos os sentidos, da faixa de aproximação do contrapeso na parte traseira da caixa de corrida de forma de alertar as equipes de manutenção preventiva/corretiva.
Iluminação de caixa		X	Fornecimento e instalação do circuito de iluminação permanente da caixa de corrida.
CONTRAPESO			
ITEM	AP	MD	AÇÃO EXECUTADA
Estrutura	X		Estrutura aproveitada.
Pesos da bateria		X	Pesos da bateria do contrapeso aproveitados. Conferência do balanceamento estático do contrapeso com carga de 50% da carga nominal da cabina. Caso necessário, será acrescida a fração para permitir o equilíbrio estático necessário, bem como todos os ajustes e testes.
Corrediças	X	X	Aproveitamento das corrediças existentes mediante substituição dos PATINS deslizantes em nylon e instalação do sistema de lubrificador automático das guias.
FUNDO DO POÇO			

ITEM	AP	MD	
Caixa tomada		X	Instalação da caixa com tomada e botão tipo soco em conformidade com a norma NM-207 em dois pontos.
Amortecedores	X	X	Aproveitamento dos amortecedores (molas) com instalação de novos amortecedores poliuretanos.
Contato elétrico na polia tensora do cabo do limitador		X	Instalação do contato elétrico para detectar ruptura e/ou afrouxamento (sistema de segurança) do cabo do limitador de velocidade.
Fundo do poço	X	X	Estrutura aproveitada mediante pintura e marcações conforme norma NBR NM 207.
Escada de acesso		X	Fornecimento e instalação de nova escada de acesso móvel, de construção metálica.
Coletor de óleo das guias		X	Instalação de novos coletores de óleo.

PAVIMENTOS EXTERNOS

ITEM	AP	MD	AÇÃO EXECUTADA
Botoeiras de pavimento		X	Substituição das botoeiras de pavimento existentes com instalação de novas botoeiras em aço inoxidável sem parafusos aparentes, com comando de voz, dotadas de teclas com acionamento em micro curso do tipo anti vandalismo, circuito eletrônico para registro das chamadas auto iluminadas por LED ao premer a tecla de chamada do andar. De forma a evitar obras civis, tais botoeiras serão instaladas no posicionamento atual mediante a utilização de uma moldura de acabamento.
Sinalização de posição e movimento		X	Fornecimento e instalação de novos indicadores digitais pretos com gongo. Deverá informar o andar de forma numérica e o sentido da cabina, se subindo ou descendo, através de seta indicativa. De forma a evitar obras civis, tais sinalizadores serão instalados no posicionamento atual mediante a utilização de uma moldura de acabamento, se necessário.
Portas de Pavimento Automáticas (Pavimento Integrado)		X	
Soleiras das portas		X	Substituição das soleiras de pavimento. Toda adequação necessária civil para a instalação será de responsabilidade da Contratada.
Abertura chave emergência		X	Instalação de novas chaves de emergência tipo triângulo, de forma a serem compatibilizadas com a norma NM-207.

Comando Bombeiro		X	Dispositivo de "Comando" Bombeiros no andar principal, com acionamento individual por elevador, para possibilitar o desligamento dos elevadores em caso de eventual situação de incêndio.
Marcos de pavimento		X	Os marcos de pavimento deverão ser demolidos e recompostos para instalação das novas portas (a ser executado pela Contratada). O acabamento dos revestimentos seguirá o mesmo acabamento das portas de pavimento (aço inoxidável).

CABINA - INTERIOR TROCA DA CABINA SEM APROVEITAMENTO DA ESTRUTURA

ITEM	AP	MD	AÇÃO EXECUTADA
Painel de Operação		X	Novo painel de operação tipo TOTEM, acabamento em aço inoxidável com indicador horizontal digital de posição para pavimento integrado, com visor em acrílico e comando de voz para Cabina. Dotado de teclas do tipo micro movimento, circuito eletrônico para registro das chamadas, auto iluminadas por LED ao premer cada tecla, identificação dos andares em auto relevo e em BRAILE.
Teclas auxiliares		X	Tecla de acionamento do interfone, fechamento e abertura interna das portas da cabina.
Comando cabineiro		X	Instalação do comando cabineiro/preferencial/automático.
Interfone		X	Instalação viva voz que permite a comunicação interativa entre a cabina - portaria e casa de máquinas do elevador para uso em situação de operação quando houver falta de energia elétrica ou situações de emergência.
Iluminação interna		X	Novo circuito de iluminação dotado de spots em iluminação em LED, com baixo consumo de energia e dissipação de calor.
Ventilador		X	Novo ventilador axial, acionado automaticamente por um sensor de temperatura, com saídas de ar junto ao subteto de cada cabina, de forma a permitir a areação de ar em todo o interior da cabina.
Espelho		X	Fornecimento de novo espelho e segurança cristal ao fundo superior fundo.
Paredes internas (Cabina)		X	Substituição completa dos painéis internos da cabina existente por uma nova cabina com acabamento em aço inoxidável escovado, com o mesmo dimensional da cabina existente.
Proteção eletrônica de portas de cabina (régua eletrônica)		X	Fornecimento e instalação de borda de segurança com transmissão em feixes infravermelhos que impede o fechamento das portas sobre os usuários.

Sinal sonoro de aproximação		X	Instalação e fornecimento do sinal sonoro de aproximação, de forma a atender a legislação Municipal.
Indicador de posição		X	Novo indicador dotado de display digital alfa-numérico para indicação da posição e sentido de deslocamento da cabina. Acoplado ao painel de operação.
Revestimento do piso		X	Revestimento do piso em granito, espessura reduzida, tabeiras em destaque, na paginação a ser escolhida pela Contratante.
Guarda-corpo		X	Novo guarda-corpo em aço inoxidável ao fundo da cabina, com secção retangular.
Soleira da porta cabina		X	Nova soleira de cabina em duralumínio.
CABINA - PARTE EXTERNA			
Chave do sistema seletor		X	Instalação do sensor eletrônico para o elemento seletor em conjunto com os sensores demarcadores dos andares.
Operador de Portas		X	Instalação de novo operador de portas completo com controle com inversor de frequência (VVVF).
Rampa articulada		X	Nova rampa articulada compatível com o novo sistema a ser empregado no operador de portas da cabina.
Corrediças	X	X	Corrediças deslizantes aproveitadas mediante substituição dos patins deslizantes e instalação do lubrificador de guias.
Aparelho de Segurança	X	X	Conjunto será aproveitado mediante operações de ajuste, limpeza e regulagem nos componentes (bloco e mordentes).
Teto		X	Novo teto da cabina.
Cornija (protetor de soleira)		X	Nova cornija em conjunto com os novos painéis de cabina.
Botoeira de Inspeção		X	Será fornecido e instalado novo painel de inspeção conforme Norma NM-207.
Caixa de plugação		X	Nova caixa de plugação para derivação dos cabos de comando e rabichos de alimentação na cabina.
Balaustrada de proteção		X	Instalação da proteção de manutenção conforme norma NM-207.
Tomada com 127V		X	Instalação de tomada elétrica (ponto) com 127V.
Armação externa	X	X	Aproveitamento da estrutura e execução de limpeza e pintura da estrutura externa na parte superior e inferior do carro.

TECNOLOGIAS QUE DEVERÃO SER INSTALADAS			
ITEM	AP	MD	AÇÃO EXECUTADA
Sistema de comando em grupo		X	Instalação de controlador eletrônico microprocessado para gerenciamento em grupo de elevadores. Garante menores tempos de atendimento de chamadas evitando desperdício de energia elétrica. Aplicável ao controle de dois (02) elevadores.
Digitalizador de voz		X	Digitalizador de voz eletrônico microprocessado: Dispositivo responsável pelo anúncio verbal de pavimentos e advertências do funcionamento dentro da cabina.
Dispositivo excesso de Carga		X	Instalação de Dispositivo de controle de excesso de carga, composto por sensores eletrônicos instalados nos cabos de tração para monitoramento de carga de cada Cabina, não permitindo a movimentação entre pavimentos caso seja detectado excesso de carga. A porta deverá permanecer aberta, até que o excesso de peso seja solucionado.
OBSERVAÇÃO 1: A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA TANTO NA CASA DE MÁQUINAS QUANTO NA PORTARIA PRINCIPAL DO HPM FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.			
OBSERVAÇÃO 2: TODA A ADEQUAÇÃO CIVIL E ELÉTRICA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO/MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.			
OBSERVAÇÃO 3: DEVERÁ SER EMITIDO DUAS (02) ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CREA DOS SEGUINTE PROFISSIONAIS: ENGENHEIRO MECÂNICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.			
OBSERVAÇÃO 4: DEVERÁ SER PREVISTO AO FINAL DA MODERNIZAÇÃO PINTURA DAS PAREDES DOS PAVIMENTOS (ONDE SERÁ MODERNIZADO). A COR DA TINTA SERÁ INFORMADA PELO CONTRATANTE A CONTRATADA EM MOMENTO OPORTUNO.			
OBSERVAÇÃO 5: A DESMONTAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DOS COMPONENTES, PEÇAS E ETC DO ELEVADOR FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO O TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL.			
OBSERVAÇÃO 6: TODO O TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL DE PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E ETC FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.			



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Felipe Prata, Servidora**, em 22/10/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Gonçalves de Oliveira, Capitão**, em 22/10/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **95770435** e o código CRC **451F217A**.

Referência: Processo nº 1250.01.0014703/2024-75

SEI nº 95770435

Anexo nº Técnico - Modernização Parcial Thyssenkrupp/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/SMP/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014703/2024-75

ANEXO II - ESCOPO DOS SERVIÇOS PREVISTOS (A SER EXECUTADOS PELA CONTRATADA)::

INFORMAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MODERNIZADOS PARCIALMENTE:

Elevadores	Dois equipamentos
Identificação dos Elevadores	89266 e 89267
Prédio	Serviços
Número de Paradas	5 Paradas (P, 1, 2, 3 e 4)
Percurso	13,9m (aproximado)
Última altura	4,38m (aproximado)
Capacidade	15 pessoas 1125kg (cada)
Velocidade Nominal	45 metros por minuto
Efeito	2:1
Casa de Máquinas	Superior
Fabricante	Thyssenkrupp
Destinação de Uso	Comercial/Hospitalar
Entradas/Saídas	Do mesmo lado
Tipo de porta de cabina	Automática AL (abertura lateral) com vão livre de 1,1m x 2,0m

ESCOPO DOS SERVIÇOS PREVISTOS:

LEGENDA: AP: ITEM APROVEITADO / MD: ITEM A SER MODERNIZADO

PAVIMENTOS EXTERNOS			
ITEM	AP	MD	AÇÃO EXECUTADA

Botoeiras de pavimento		X	Instalação de novas botoeiras em aço inoxidável, sem parafusos aparentes, com indicador digital de posição para pavimento integrado, dotadas de teclas com acionamento em micro curso do tipo anti vandalismo, circuito eletrônico para registro das chamadas auto iluminadas por LED ao premer a tecla de chamada do andar. De forma a evitar obras civis, tais botoeiras serão instaladas no posicionamento atual mediante a utilização de uma moldura de acabamento. A instalação desta botoeira deverá ocorrer em todos os pavimentos, com exceção do pavimento principal. No pavimento principal deverá ser instalado somente botoeira com comando para chamar a cabina.
Sinalização de posição e movimento		X	Fornecimento e instalação, bem como recomposição civil de novos indicadores pretos com gongo. Deverá informar o andar de forma numérica e o sentido da cabina, se subindo ou descendo, através de seta indicativa (a ser instalado somente no pavimento principal).
Fechos eletromecânicos e acessórios para VVVF (AC ou AL)		X	Fecho eletromecânico para porta de pavimento: Dispositivo de travamento com contato elétrico de confirmação.

CABINA - INTERIOR TROCA DA CABINA COM APROVEITAMENTO DA ESTRUTURA

ITEM	AP	MD	AÇÃO EXECUTADA
Cabina		X	Instalação de cabina completa com painéis e sub-teto em aço inoxidável, plataforma e teto em aço carbono.
Pesos da bateria		X	Pesos da bateria do contrapeso aproveitados. Conferência do balanceamento estático do contrapeso com carga de 50% da carga nominal da cabina. Caso necessário, deverá ser acrescida a fração para permitir o equilíbrio estático.
Painel de Operação		X	Novo painel de operação tipo TOTEM, acabamento em aço inoxidável com indicador horizontal digital de posição para pavimento integrado, com visor em acrílico e comando de voz para Cabina. Dotado de teclas do tipo micro movimento, circuito eletrônico para registro das chamadas, auto iluminadas por LED ao premer cada tecla, identificação dos andares em auto relevo e em BRAILLE.
Teclas auxiliares		X	Tecla de acionamento do interfone, fechamento e abertura interna das portas da cabina.
Comando cabineiro		X	Instalação do comando cabineiro/preferencial/automático.
Interfone		X	Instalação viva voz que permite a comunicação interativa entre a cabina - portaria e casa de máquinas do elevador para uso em situação de operação quando houver falta de energia elétrica ou situações de emergência.

Iluminação interna		X	Novo circuito de iluminação dotado de spots em iluminação em LED, com baixo consumo de energia e dissipação de calor.
Ventilador		X	Novo ventilador axial, acionado automaticamente por um sensor de temperatura, com saídas de ar junto ao subteto de cada cabina, de forma a permitir a areação de ar em todo o interior da cabina.
Paredes internas (Cabina)		X	Substituição completa dos painéis internos da cabina existente por uma nova cabina com acabamento em aço inoxidável escovado, com o mesmo dimensional da cabina existente.
Acolchoado		X	Acolchoado de proteção para os painéis da cabina.
Proteção eletrônica de portas de cabina (régua eletrônica)		X	Fornecimento e instalação de borda de segurança com transmissão em feixes infravermelhos que impede o fechamento das portas sobre os usuários.
Operador de porta		X	Fornecimento e instalação de novo Conjunto Operador de Porta de cabina com motor acionado por inversor de frequência VVVF. O sistema garante abertura e fechamento das portas com maior suavidade. Aplicado para elevadores com abertura lateral.
Sinal sonoro de aproximação		X	Instalação e fornecimento do sinal sonoro de aproximação, de forma atender a legislação Municipal.
Indicador de posição		X	Novo indicador dotado de display digital alfa-numérico para indicação da posição e sentido de deslocamento da cabina. Acoplado ao painel de operação.
Revestimento do piso		X	Revestimento do piso em granito, espessura reduzida, tabeiras em destaque, na paginação a ser escolhida pelo Contratante.
Guarda-corpo		X	Novo guarda-corpo em aço inoxidável ao fundo da cabina, com secção retangular.
Soleira da porta cabina		X	Nova soleira de cabina em duralumínio.
Bate Maca		X	A cabina do elevador deverá possuir bate maca em aço inoxidável. Observação: Um dos Elevadores será de SERVIÇOS. Para este Elevador, deverá ser previsto a instalação de três (03) Bate Macas em aço inoxidável na altura a ser definida em comum acordo com a Contratante, ou seja: três (03) bate macas na lateral esquerda, três (03) bate macas ao fundo e três bate macas na lateral direita da cabina.
TECNOLOGIAS QUE DEVERÃO SER INSTALADAS			

ITEM	AP	MD	AÇÃO EXECUTADA
Sistema de comando em grupo		X	Instalação de controlador eletrônico microprocessado para gerenciamento em grupo de elevadores. Garante menores tempos de atendimento de chamadas evitando desperdício de energia elétrica.
Digitalizador de voz		X	Digitalizador de voz eletrônico microprocessado: Dispositivo responsável pelo anúncio verbal de pavimentos e advertências do funcionamento dentro da cabina.
Dispositivo excesso de Carga		X	Instalação e/ou manutenção de dispositivo de controle de excesso de carga, composto por sensores eletrônicos instalados nos cabos de tração para monitoramento de carga de cada Cabina, não permitindo a movimentação entre pavimentos caso seja detectado excesso de carga. A porta deverá permanecer aberta, até que o excesso de peso seja solucionado.

OBSERVAÇÃO 1: A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA NA CASA DE MÁQUINAS, BEM COMO NA PORTARIA PRINCIPAL DO HPM FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO 2: TODA A ADEQUAÇÃO CIVIL E ELÉTRICA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO DO ELEVADOR FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO 3: DEVERÁ SER EMITIDO DUAS (02) ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CREA DOS SEGUINTE PROFISSIONAIS: ENGENHEIRO MECÂNICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

OBSERVAÇÃO 4: DEVERÁ SER PREVISTO AO FINAL DA MODERNIZAÇÃO PINTURA DAS PAREDES DOS PAVIMENTOS (ONDE SERÁ MODERNIZADO). A COR DA TINTA SERÁ INFORMADA PELO CONTRATANTE A CONTRATADA EM MOMENTO OPORTUNO.

OBSERVAÇÃO 5: A DESMONTAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DOS COMPONENTES, PEÇAS E ETC DO ELEVADOR FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO O TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL.

OBSERVAÇÃO 6: TODO O TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL DE PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E ETC FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Felipe Prata, Servidora**, em 22/10/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Gonçalves de Oliveira, Capitão**, em 22/10/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95773397** e o código CRC **AFB7BE87**.

Anexo nº Técnico - Modernização Parcial Thyssenkrupp/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/SMP/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014703/2024-75

ANEXO III - ESCOPO DOS SERVIÇOS PREVISTOS (A SER EXECUTADOS PELA CONTRATADA)::

INFORMAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MODERNIZADOS PARCIALMENTE:

Elevadores	Três Equipamentos
Identificação dos Elevadores	89263, 89264 e 89265.
Prédio	Ambulatórios
Número de Paradas	6 Paradas (SS, P, 1, 2, 3 e 4)
Percurso	13,9m (aproximado)
Última altura	4,38m (aproximado)
Capacidade	15 pessoas 1125kg (cada)
Velocidade Nominal	45 metros por minuto
Efeito	2:1
Casa de Máquinas	Superior
Fabricante	Thyssenkrupp
Destinação de Uso	Comercial/Hospitalar
Entradas/Saídas	Do mesmo lado
Tipo de porta de cabina	Automática AL (abertura lateral) com vão livre de 1,1m x 2,0m

ESCOPO DOS SERVIÇOS PREVISTOS:

LEGENDA: AP: ITEM APROVEITADO / MD: ITEM A SER MODERNIZADO

PAVIMENTOS EXTERNOS			
ITEM	AP	MD	AÇÃO EXECUTADA

Botoeiras de pavimento		X	Instalação de novas botoeiras em aço inoxidável, sem parafusos aparentes, com indicador digital de posição para pavimento integrado, dotadas de teclas com acionamento em micro curso do tipo anti vandalismo, circuito eletrônico para registro das chamadas auto iluminadas por LED ao premer a tecla de chamada do andar. De forma a evitar obras civis, tais botoeiras serão instaladas no posicionamento atual mediante a utilização de uma moldura de acabamento. A instalação desta botoeira deverá ocorrer em todos os pavimentos, com exceção do pavimento principal. No pavimento principal deverá ser instalado somente botoeira com comando para chamar a cabina.
Sinalização de posição e movimento		X	Fornecimento e instalação, bem como recomposição civil de novos indicadores pretos com gongo. Deverá informar o andar de forma numérica e o sentido da cabina, se subindo ou descendo, através de seta indicativa (a ser instalado somente no pavimento principal).
Fechos eletromecânicos e acessórios para VVVF (AC ou AL)		X	Fecho eletromecânico para porta de pavimento: Dispositivo de travamento com contato elétrico de confirmação.

CABINA - INTERIOR TROCA DA CABINA COM APROVEITAMENTO DA ESTRUTURA

ITEM	AP	MD	AÇÃO EXECUTADA
Pesos da bateria		X	Pesos da bateria do contrapeso aproveitados. Conferência do balanceamento estático do contrapeso com carga de 50% da carga nominal da cabina. Caso necessário, deverá ser acrescida a fração para permitir o equilíbrio estático.
Painel de Operação		X	Novo painel de operação tipo TOTEM, acabamento em aço inoxidável com indicador horizontal digital de posição para pavimento integrado, com visor em acrílico e comando de voz para Cabina. Dotado de teclas do tipo micro movimento, circuito eletrônico para registro das chamadas, auto iluminadas por LED ao premer cada tecla, identificação dos andares em auto relevo e em BRAILE.
Teclas auxiliares		X	Tecla de acionamento do interfone, fechamento e abertura interna das portas da cabina.
Comando cabineiro		X	Instalação do comando cabineiro/preferencial/automático.
Interfone		X	Instalação viva voz que permite a comunicação interativa entre a cabina - portaria e casa de máquinas do elevador para uso em situação de operação quando houver falta de energia elétrica ou situações de emergência.
Iluminação interna		X	Novo circuito de iluminação dotado de spots em iluminação em LED, com baixo consumo de energia e dissipação de calor.

Ventilador		X	Novo ventilador axial, acionado automaticamente por um sensor de temperatura, com saídas de ar junto ao subteto de cada cabina, de forma a permitir a areação de ar em todo o interior da cabina.
Paredes internas (Cabina)		X	Substituição completa dos painéis internos da cabina existente por uma nova cabina XXX com acabamento em aço inoxidável escovado, com o mesmo dimensional da cabina existente.
Acolchoado		X	Acolchoado de proteção para os painéis da cabina.
Proteção eletrônica de portas de cabina (régua eletrônica)		X	Fornecimento e instalação de borda de segurança com transmissão em feixes infravermelhos que impede o fechamento das portas sobre os usuários.
Operador de porta		X	Fornecimento e instalação de novo Conjunto Operador de Porta de cabina com motor acionado por inversor de frequência VVVF. O sistema garante abertura e fechamento das portas com maior suavidade. Aplicado para elevadores com abertura lateral.
Sinal sonoro de aproximação		X	Instalação e fornecimento do sinal sonoro de aproximação, de forma atender a legislação Municipal.
Indicador de posição		X	Novo indicador dotado de display digital alfa-numérico para indicação da posição e sentido de deslocamento da cabina. Acoplado ao painel de operação.
Revestimento do piso		X	Revestimento do piso em granito, espessura reduzida, tabeiras em destaque, na paginação a ser escolhida pelo Contratante.
Guarda-corpo		X	Novo guarda-corpo em aço inoxidável ao fundo da cabina, com secção retangular.
Soleira da porta cabina		X	Nova soleira de cabina em duralumínio.
Bate Maca		X	A cabina do elevador deverá possuir bate maca em aço inoxidável. Observação: <u>Um</u> dos Elevadores será de SERVIÇOS. Para este Elevador, deverá ser previsto a instalação de três (03) Bate Macas em aço inoxidável na altura a ser definida em comum acordo com a Contratante, ou seja: três (03) bate macas na lateral esquerda, três (03) bate macas ao fundo e três bate macas na lateral direita da cabina.
TECNOLOGIAS QUE DEVERÃO SER INSTALADAS			

ITEM	AP	MD	AÇÃO EXECUTADA
Sistema de comando em grupo		X	Instalação de controlador eletrônico microprocessado para gerenciamento em grupo de elevadores. Garante menores tempos de atendimento de chamadas evitando desperdício de energia elétrica.
Digitalizador de voz		X	Digitalizador de voz eletrônico microprocessado: Dispositivo responsável pelo anúncio verbal de pavimentos e advertências do funcionamento dentro da cabina.
Dispositivo excesso de Carga		X	Instalação e/ou manutenção de dispositivo de controle de excesso de carga, composto por sensores eletrônicos instalados nos cabos de tração para monitoramento de carga de cada Cabina, não permitindo a movimentação entre pavimentos caso seja detectado excesso de carga. A porta deverá permanecer aberta, até que o excesso de peso seja solucionado.
OBSERVAÇÃO 1: A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA NA CASA DE MÁQUINAS, BEM COMO NA PORTARIA PRINCIPAL DO HPM FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.			
OBSERVAÇÃO 2: TODA A ADEQUAÇÃO CIVIL E ELÉTRICA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO DO ELEVADOR FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.			
OBSERVAÇÃO 3: DEVERÁ SER EMITIDO DUAS (02) ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CREA DOS SEGUINTE PROFISSIONAIS: ENGENHEIRO MECÂNICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.			
OBSERVAÇÃO 4: DEVERÁ SER PREVISTO AO FINAL DA MODERNIZAÇÃO PINTURA DAS PAREDES DOS PAVIMENTOS (ONDE SERÁ MODERNIZADO). A COR DA TINTA SERÁ INFORMADA PELO CONTRATANTE A CONTRATADA EM MOMENTO OPORTUNO.			
OBSERVAÇÃO 5: A DESMONTAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DOS COMPONENTES, PEÇAS E ETC DO ELEVADOR FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO O TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL.			
OBSERVAÇÃO 6: TODO O TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL DE PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E ETC FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.			



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Felipe Prata**, **Servidora**, em 22/10/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Gonçalves de Oliveira**, **Capitão**, em 22/10/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **95794570** e o código CRC **16A8C5DA**.

Referência: Processo nº 1250.01.0014703/2024-75

SEI nº 95794570

Anexo nº Anexo Técnico - Substituição Total Elevadores/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/SMP/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014703/2024-75

ANEXO IV - ESCOPO DOS SERVIÇOS PREVISTOS (A SER EXECUTADOS PELA CONTRATADA)::

CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS REFERENTE A MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (SUBSTITUIÇÃO TOTAL):

Elevador	Um Equipamento (primeiro Elevador)
Prédio	Hospitalar
Número de Paradas	4 Paradas (SS, T, 1 e 2)
Percurso	11,92m (aproximado)
Última altura	3855mm (aproximado)
Capacidade	15 pessoas 1125kg
Velocidade Nominal	60 metros por minuto
Dimensão entre pisos (mm)	(SS)3240, (T)4680, (1)4000, (2)3855
Caixa de Corrida	L(2600mm) x Prof.(1750mm) x Poço (1685mm)
Destinação de Uso	Comercial/Hospitalar
Cabina	L(1800mm) x Prof.(1400mm) x Altura útil (1200mm)
Tipo de abertura	Abert. Lateral Direito
Portas de pavimento	L(1200mm) x Altura de porta de pavimento (2100mm) - possuir classificação E120 de resistência a fogo

Sinalizações	A cabina deve possuir botoeiras tipo antivandálicas; A cabina deve possuir indicador com alto falante; A cabina deve possuir dispositivo de segurança contra excesso de carga e lotado que impeça a partida do elevador quando atingir o excesso da capacidade. As botoeiras de pavimento deverão ser de aço inoxidável sem parafusos aparentes, com indicador digital de posição para pavimento integrado, dotadas de teclas com acionamento em micro curso do tipo anti vandalismo, circuito eletrônico para registro das chamadas auto iluminadas por LED ao premer a tecla de chamada do andar. De forma a evitar obras civis, tais botoeiras serão instaladas no posicionamento atual mediante a utilização de uma moldura de acabamento. A instalação desta botoeira deverá ocorrer em todos os pavimentos, com exceção do pavimento principal. No pavimento principal deverá ser instalado somente botoeira com comando para chamar a cabina. Fornecimento e instalação, bem como recomposição civil de novos indicadores pretos com gongo. Deverá informar o andar de forma numérica e o sentido da cabina, se subindo ou descendo, através de seta indicativa (a ser instalado somente no pavimento principal).
Comando	ACS - Comando Automático Coletivo Seletivo
Bate Maca	O elevador deverá possuir bate maca em aço inoxidável.
Autotransformador	Deverá possuir o item, que é necessário para transformar a tensão que vem da rede para o funcionamento do equipamento.
Central Telefônica	Possuir sistema de comunicação interligando cabina e portaria principal.

Contrapeso Lateral	Possuir contrapeso localizado na lateral da caixa de corrida.
Dispositivo Contra Incêndio	Após detectar a fumaça, o elevador deverá se deslocar diretamente ao piso especificado (pavimento principal) sem abrir a porta em qualquer outro pavimento. Deverá emitir um som e chegando ao piso de evacuação, a cabina deverá estacionar de portas abertas, não aceitando chamadas de dentro ou fora da cabina.
Dispositivo excesso de carga	Deverá possuir dispositivo que detecta excesso de carga dentro da cabina, fazendo com que o elevador não trafegue acima da capacidade máxima permitida.
Dispositivo de alarme na Portaria Principal	Possuir botão de emergência na cabina que aciona alarme sonoro na portaria em caso de passageiro preso.
Dispositivo para eliminar chamadas falsas	Possuir dispositivo para cancelar as chamadas da cabina ao não identificar entrada ou saída de passageiros do elevador.
Escada de Poço	Instalar escada para acesso ao fundo do poço, conforme projeto executivo.
Dispositivo para estacionamento preferencial	O elevador deverá se deslocar ao andar de estacionamento após um tempo ocioso.
Etiqueta de identificação em Braille para pavimento	Fornecer etiqueta de identificação em Braille alfanumérico para pavimento.
Calhas para caixa de corrida	Fornecimento e instalação de calhas para caixa de corrida.
Dispositivo Forçador de Porta	Dispositivo para abertura da porta em caso de passageiro preso.
Iluminação para Caixa de Corrida	Fornecimento e instalação de kit de iluminação para caixa de corrida.
Portas e Marcos de Pavimento em Aço Inoxidável AISI304	Portas de pavimento em aço inoxidável AISI304 nos pavimentos selecionados no complemento SS, T, 1 e 2.

Quadro de Comando	O posicionamento deverá ser feito em pavimento específico conforme complemento. Barrilhete.
Regulador de velocidade com rearme remoto	Limitador de velocidade com rearme remoto.
Renivelamento automático	Ajuste preciso do elevador ao piso do pavimento, eliminando a formação de degraus nas paradas.
Resgate automático por desbalanceamento de carga	Possuir dispositivo que impeça que os passageiros fiquem presos na cabina em caso de falta de energia elétrica. O dispositivo
Régua de Segurança Eletrônica	Possuir sistema de feixes de luz na entrada da cabina para impedir o fechamento da porta quando um passageiro ou objeto estiver entrando ou saindo do elevador.
Sinalizador sonoro na cabina	Sinalizador
Sinalizador na cor branca	
Sistema Atenuador de Harmônicos	Possuir sistema de filtros para minimizar o efeito das harmônicas, causados pelas cargas não lineares da rede elétrica.
Dispositivo sintetizador de voz	Anúncio por voz na cabina para anúncio do andar, sentido do elevador, excesso de passageiros e outras informações.
Ventilador	Sistema de ventilação instalado no teto da cabina. Deverá ser devidamente dimensionado para minimizar o calor dentro da cabina.
OBSERVAÇÃO 1: DEVERÁ SER FORNECIDO ELEVADOR <u>SEM CASA DE MÁQUINAS</u> e <u>TODA ADEQUAÇÃO ELÉTRICA E CIVIL</u> QUE SE FIZER NECESSÁRIA FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	
OBSERVAÇÃO 2: A DESMONTAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DO ELEVADOR EXISTENTE FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO O TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL.	
OBSERVAÇÃO 3: TODO O TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL DE PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E ETC FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	

OBSERVAÇÃO 4: A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA) PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA NA PORTARIA PRINCIPAL DO HPM FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO 5: A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA) PARA A INSTALAÇÃO DO DISPOSITIVO DE ALARME NA PORTARIA PRINCIPAL DO HPM FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO 6: TODA A ADEQUAÇÃO CIVIL E ELÉTRICA (CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA) NECESSÁRIA PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO DO ELEVADOR FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO 7: DEVERÁ SER EMITIDO DUAS (02) ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CREA DOS SEGUINTE PROFISSIONAIS: ENGENHEIRO MECÂNICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

OBSERVAÇÃO 8: DEVERÁ SER PREVISTO AO FINAL DA MODERNIZAÇÃO PINTURA DAS PAREDES DOS PAVIMENTOS (ONDE SERÁ MODERNIZADO). A COR DA TINTA SERÁ INFORMADA PELO CONTRATANTE A CONTRATADA EM MOMENTO OPORTUNO.

Elevador	Um Equipamento (segundo Elevador)
Prédio	Hospitalar
Número de Paradas	4 Paradas (SS, T, 1 e 2)
Percurso	11,92m
Última altura	3865mm
Capacidade	14 pessoas 1050kg
Velocidade Nominal	60 metros por minuto
Dimensão entre pisos (mm)	(SS)3240, (T)4680, (1)4000, (2)3855
Caixa de Corrida	L(2450mm) x Prof.(1645mm) x Poço (1370mm)
Destinação de Uso	Comercial/Hospitalar
Cabina	L(1800mm) x Prof.(1300mm) x Altura útil (2200mm)

Tipo de abertura	Abert. Lateral Esquerdo
Portas de pavimento	L(1200mm) x Altura de porta de pavimento (2100mm) - possuir classificação E120 de resistência a fogo
Sinalizações	A cabina deve possuir botoeiras tipo antivandálicas; A cabina deve possuir indicador com alto falante; A cabina deve possuir dispositivo de segurança contra excesso de carga e lotado que impeça a partida do elevador quando atingir o excesso da capacidade. As botoeiras de pavimento deverão ser de aço inoxidável sem parafusos aparentes, com indicador digital de posição para pavimento integrado, dotadas de teclas com acionamento em micro curso do tipo anti vandalismo, circuito eletrônico para registro das chamadas auto iluminadas por LED ao premer a tecla de chamada do andar. De forma a evitar obras civis, tais botoeiras serão instaladas no posicionamento atual mediante a utilização de uma moldura de acabamento. A instalação desta botoeira deverá ocorrer em todos os pavimentos, com exceção do pavimento principal. No pavimento principal deverá ser instalado somente botoeira com comando para chamar a cabina. Fornecimento e instalação, bem como recomposição civil de novos indicadores pretos com gongo. Deverá informar o andar de forma numérica e o sentido da cabina, se subindo ou descendo, através de seta indicativa (a ser instalado somente no pavimento principal).
Comando	ACS - Comando Automático Coletivo Seletivo

Bate Maca	O elevador deverá possuir bate maca em aço inoxidável. Observação: Este Elevador será de SERVIÇOS. Desta forma, deverá ser previsto a instalação de três (03) Bate Macas em aço inoxidável na altura a ser definida em comum acordo com a Contratante, ou seja: três (03) bate macas na lateral esquerda, três (03) bate macas ao fundo e três bate macas na lateral direita da cabina.
Autotransformador	Deverá possuir o item, que é necessário para transformar a tensão que vem da rede para o funcionamento do equipamento.
Central Telefônica	Possuir sistema de comunicação interligando cabina e portaria principal.
Contrapeso Lateral	Possuir contrapeso localizado na lateral da caixa de corrida.
Dispositivo Contra Incêndio	Após detectar a fumaça, o elevador deverá se deslocar diretamente ao piso especificado (pavimento principal) sem abrir a porta em qualquer outro pavimento. Deverá emitir um som e chegando ao piso de evacuação, a cabina deverá estacionar de portas abertas, não aceitando chamadas de dentro ou fora da cabina.
Dispositivo excesso de carga	Deverá possuir dispositivo que detecta excesso de carga dentro da cabina, fazendo com que o elevador não trafegue acima da capacidade máxima permitida.
Dispositivo de alarme na Portaria Principal	Possuir botão de emergência na cabina que aciona alarme sonoro na portaria em caso de passageiro preso.
Dispositivo para eliminar chamadas falsas	Possuir dispositivo para cancelar as chamadas da cabina ao não identificar entrada ou saída de passageiros do elevador.
Escada de Poço	Instalar escada para acesso ao fundo do poço, conforme projeto executivo.

Dispositivo para estacionamento preferencial	O elevador deverá se deslocar ao andar de estacionamento após um tempo ocioso.
Etiqueta de identificação em Braile para pavimento	Fornecer etiqueta de identificação em Braile alfanumérico para pavimento.
Calhas para caixa de corrida	Fornecimento e instalação de calhas para caixa de corrida.
Dispositivo Forçador de Porta	Dispositivo para abertura da porta em caso de passageiro preso.
Iluminação para Caixa de Corrida	Fornecimento e instalação de kit de iluminação para caixa de corrida.
Portas e Marcos de Pavimento em Aço Inoxidável AISI304	Portas de pavimento em aço inoxidável AISI304 nos pavimentos selecionados no complemento SS, T, 1 e 2.
Quadro de Comando	O posicionamento deverá ser feito em pavimento específico conforme complemento. Barrilhete.
Regulador de velocidade com rearme remoto	Limitador de velocidade com rearme remoto.
Renivelamento automático	Ajuste preciso do elevador ao piso do pavimento, eliminando a formação de degraus nas paradas.
Resgate automático por desbalanceamento de carga	Possuir dispositivo que impeça que os passageiros fiquem presos na cabina em caso de falta de energia elétrica. O dispositivo
Régua de Segurança Eletrônica	Possuir sistema de feixes de luz na entrada da cabina para impedir o fechamento da porta quando um passageiro ou objeto estiver entrando ou saindo do elevador.
Sinalizador sonoro na cabina	Sinalizador
Sinalizador na cor branca	
Sistema Atenuador de Harmônicos	Possuir sistema de filtros para minimizar o efeito das harmônicas, causados pelas cargas não lineares da rede elétrica.

Dispositivo sintetizador de voz	Anúncio por voz na cabina para anúncio do andar, sentido do elevador, excesso de passageiros e outras informações.
Ventilador	Sistema de ventilação instalado no teto da cabina. Deverá ser devidamente dimensionado para minimizar o calor dentro da cabina.
OBSERVAÇÃO 1: DEVERÁ SER FORNECIDO ELEVADOR <u>SEM CASA DE MÁQUINAS</u> e <u>TODA</u> ADEQUAÇÃO ELÉTRICA E CIVIL QUE SE FIZER NECESSÁRIA FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	
OBSERVAÇÃO 2: A DESMONTAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DO ELEVADOR EXISTENTE FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO O TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL.	
OBSERVAÇÃO 3: TODO O TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL DE PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E ETC FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	
OBSERVAÇÃO 4: A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA) PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA NA PORTARIA PRINCIPAL DO HPM FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	
OBSERVAÇÃO 5: A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA) PARA A INSTALAÇÃO DO DISPOSITIVO DE ALARME NA PORTARIA PRINCIPAL DO HPM FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	
OBSERVAÇÃO 6: TODA A ADEQUAÇÃO CIVIL E ELÉTRICA (CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA) NECESSÁRIA PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO DO ELEVADOR FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	
OBSERVAÇÃO 7: DEVERÁ SER EMITIDO DUAS (02) ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CREA DOS SEGUINTE PROFISSIONAIS: ENGENHEIRO MECÂNICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	
OBSERVAÇÃO 8: DEVERÁ SER PREVISTO AO FINAL DA MODERNIZAÇÃO PINTURA DAS PAREDES DOS PAVIMENTOS (ONDE SERÁ MODERNIZADO). A COR DA TINTA SERÁ INFORMADA PELO CONTRATANTE A CONTRATADA EM MOMENTO OPORTUNO.	



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Felipe Prata, Servidora**, em 22/10/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Gonçalves de Oliveira, Capitão**, em 22/10/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96104084** e o código CRC **B97CE7B1**.

Anexo nº Cronograma Físico-Financeiro Atlas Schindler/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/SMP/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014703/2024-75

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																	
PRÉDIO ADMINISTRATIVO																	
ATIVIDADE	VALOR DA ETAPA		ACUMULADO		MÊS												
	%	TOTAL	%	VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Assinatura do Contrato e Recebimento da Ordem de Serviço	0	R\$0,00	0	R\$0,00	X												
Entrega dos Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica	5	R\$	5	R\$		X	X	X	X								
Entrega do material dos elevadores	35	R\$	40	R\$						X	X	X	X				
Fornecimento e Realização da Modernização Parcial do Elevador 1 do Prédio Administrativo	16	R\$	56	R\$						X	X	X	X				
Fornecimento e Realização da Modernização Parcial do Elevador 2 do Prédio Administrativo	16	R\$	72	R\$							X	X	X	X			
Ensaios e Testes Finais	5	R\$	77	R\$										X	X		
Entrega Final dos Elevadores	23	R\$	100	R\$											X	X	
IMPORTANTE: 1) Entrega dos Projetos - Inclui todos os desenhos de montagem, em DWG e impressos, tais como: layout da casa de máquinas, casa de polias e outros, além de catálogos técnicos. 2) Montagem do elevador - Inclui preparação, eventuais obras civis, elétricas, montagem das máquinas, ensaios e testes de funcionamento. 3) Data de entrega final dos Elevadores e início do período de conservação em garantia ocorrerá, no máximo, ao final do 12º mês após o recebimento da ordem de serviço. 4) Os serviços de conservação/manutenção em garantia darão início após o recebimento definitivo de cada elevador. A Contratada deverá emitir documento se comprometendo a realizar a manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva por 12 (doze) meses.																	



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Felipe Prata, Servidora**, em 22/10/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Gonçalves de Oliveira, Capitão**, em 22/10/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95795384** e o código CRC **2DC7D6FA**.

Anexo nº Cronograma Físico-Financeiro THYSSEN Serviços/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/SMP/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014703/2024-75

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																	
PRÉDIO SERVIÇOS																	
ATIVIDADE	VALOR DA ETAPA		ACUMULADO		MÊS												
	%	TOTAL	%	VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Assinatura do Contrato e Recebimento da Ordem de Serviço	0	R\$0,00	0	R\$0,00	X												
Entrega dos Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica	5	R\$	5	R\$		X	X	X	X								
Entrega do material dos elevadores	35	R\$	40	R\$						X	X	X	X				
Fornecimento e Realização da Modernização Parcial do Elevador 1 do Prédio Serviços	16	R\$	56	R\$							X	X	X	X			
Fornecimento e Realização da Modernização Parcial do Elevador 2 do Prédio Serviços	16	R\$	72	R\$								X	X	X	X		
Ensaio e Testes Finais	5	R\$	77	R\$										X	X		
Entrega Final dos Elevadores	23	R\$	100	R\$												X	X
IMPORTANTE: 1) Entrega dos Projetos - Inclui todos os desenhos de montagem, em DWG e impressos, tais como: layout da casa de máquinas, casa de polias e outros, além de catálogos técnicos. 2) Montagem do elevador - Inclui preparação, eventuais obras civis, elétricas, montagem das máquinas, ensaios e testes de funcionamento. 3) Data de entrega final dos Elevadores e início do período de conservação em garantia ocorrerá, no máximo, ao final do 12º mês após o recebimento da ordem de serviço. 4) Os serviços de conservação/manutenção em garantia darão início após o recebimento definitivo de cada elevador. A Contratada deverá emitir documento se comprometendo a realizar a manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva por 12 (doze) meses.																	



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Felipe Prata, Servidora**, em 22/10/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Gonçalves de Oliveira, Capitão**, em 22/10/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96102718** e o código CRC **09000ABE**.

Referência: Processo nº 1250.01.0014703/2024-75

SEI nº 96102718

Anexo nº Cronograma Físico-Financeiro THYSSEN Ambulatórios/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/SMP/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014703/2024-75

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																	
PRÉDIO AMBULATÓRIOS																	
ATIVIDADE	VALOR DA ETAPA		ACUMULADO		MÊS												
	%	TOTAL	%	VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Assinatura do Contrato e Recebimento da Ordem de Serviço	0	R\$0,00	0	R\$0,00	X												
Entrega dos Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica	5	R\$	5	R\$		X	X	X	X								
Entrega do material dos elevadores	35	R\$	40	R\$						X	X	X	X				
Fornecimento e Realização da Modernização Parcial do Elevador 1 do Prédio Ambulatórios	11	R\$	51	R\$							X	X	X	X			
Fornecimento e Realização da Modernização Parcial do Elevador 2 do Prédio Ambulatórios	11	R\$	62	R\$								X	X	X	X		
Fornecimento e Realização da Modernização Parcial do Elevador 3 do Prédio Ambulatórios	11	R\$	73	R\$									X	X	X	X	
Ensaio e Testes Finais	5	R\$	78	R\$											X	X	
Entrega Final dos Elevadores	22	R\$	100	R\$												X	X

IMPORTANTE:

1) Entrega dos Projetos - Inclui todos os desenhos de montagem, em DWG e impressos, tais como: layout da casa de máquinas, casa de polias e outros, além de catálogos técnicos.

2) Montagem do elevador - Inclui preparação, eventuais obras civis, elétricas, montagem das máquinas, ensaios e testes de funcionamento.

3) Data de entrega final dos Elevadores e início do período de conservação em garantia ocorrerá, no máximo, ao final do 12º mês após o recebimento da ordem de serviço.

4) Os serviços de conservação/manutenção em garantia darão início após o recebimento definitivo de cada elevador. A Contratada deverá emitir documento se comprometendo a realizar a manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva por 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Felipe Prata, Servidora**, em 22/10/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Gonçalves de Oliveira, Capitão**, em 22/10/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96102865** e o código CRC **23BCE6B0**.

Anexo nº Cronograma Físico-Financeiro Mod. Integral/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/SMP/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014703/2024-75

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																	
MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - PRÉDIO HOSPITALAR																	
ATIVIDADE	VALOR DA ETAPA		ACUMULADO		MÊS												
	%	TOTAL	%	VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Assinatura do Contrato e Recebimento da Ordem de Serviço	0	R\$0,00	0	R\$0,00	X												
Entrega dos Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica	5	R\$	5	R\$		X	X	X	X								
Entrega do material dos elevadores	35	R\$	40	R\$						X	X	X	X				
Fornecimento e Realização da Modernização Integral do Elevador 1 do Prédio Hospitalar	16	R\$	56	R\$							X	X	X	X			
Fornecimento e Realização da Modernização Integral do Elevador 2 do Prédio Hospitalar	16	R\$	72	R\$								X	X	X	X		
Ensaio e Testes Finais	5	R\$	77	R\$												X	X
Entrega Final dos Elevadores	23	R\$	100	R\$													X
IMPORTANTE:																	
1) Entrega dos Projetos - Inclui todos os desenhos de montagem, em DWG e impressos, tais como: layout da casa de máquinas, casa de polias e outros, além de catálogos técnicos.																	
2) Montagem do elevador - Inclui preparação, eventuais obras civis, elétricas, montagem das máquinas, ensaios e testes de funcionamento.																	
3) Data de entrega final dos Elevadores e início do período de conservação em garantia ocorrerá, no máximo, ao final do 12º mês após o recebimento da ordem de serviço.																	
4) Os serviços de conservação/manutenção em garantia darão início após o recebimento definitivo de cada elevador. A Contratada deverá emitir documento se comprometendo a realizar a manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva por 12 (doze) meses.																	



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Gonçalves de Oliveira, Capitão**, em 22/10/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97051365** e o código CRC **2AAE3F35**.

Referência: Processo nº 1250.01.0014703/2024-75

SEI nº 97051365